



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

ID. CIDADES: 2024.030L0200001.01.0002

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Ibiraçu, através da implantação de uma Solução Web (*Portal Oficial do Legislativo na internet*), mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2024.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/10/2024 ÀS 13H (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE DISPUTA: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR;

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: SIM

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES: R\$ 113.645,22 (CENTO E TREZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

ID. CIDADES: 2024.030L0200001.01.0002

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.450.683/0001-35, localizada na Av. Conde D'EU, n.º 486, Centro, Ibiraçu/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com amparo na Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e Resolução CMI n.º 002/2023 e em conformidade com as disposições contidas neste Edital, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria CMI n.º 006/2024.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, onde os trabalhos serão conduzidos por servidora do Legislativo Municipal, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "*Portal de Compras Públicas*" no sítio eletrônico de Cadastro no Sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as normas contidas na Lei n.º 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Ibiraçu, através da implantação de uma Solução Web (*Portal Oficial do Legislativo na internet*), mediante a execução das atividades, características e especificações técnicas contidas no Termo de Referência constante do Anexo II deste Edital, que o integra para todos os fins, pelo período inicial de 36 (trinta e seis) meses.

1.2. **A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.**

1.3. O Edital poderá ser obtido de segunda a sexta-feira na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Ibiraçu -ES, situada na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, no horário das 12h às 18h, e nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://www.ibiracu.es.gov.br/>. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Às 17 horas do dia 10/10/2024.
Limite para acolhimento das propostas	Às 12 hs e 30 mim do dia 24/10/2024.
Início da sessão para lances	Às 13 horas do dia 24/10/2024.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregoeira: Sr.^a Angela M^a Tintori Polezeli; e-mail: licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br – Telefone: (27) 3257-1417, das 12h às 18horas.

3. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites <https://www.camaraibiracu.es.gov.br> ou Sistema de Compras (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial Eletrônico do Estado Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

3.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico (www.licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br).

3.3. A Agente de Contratação/Pregoeira, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Agente de Contratação/Pregoeira, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no <https://www.camaraibiracu.es.gov.br> ou Sistema de Compras (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), e vincularão os participantes e a Administração.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e ainda;

4.2. Todos os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

4.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o 3º (terceiro) dia útil à data prevista para o recebimento das propostas.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no artigo 4º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5. NÃO PODEÁ(ÃO) DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante/contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O impedimento de que trata o item 5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A vedação de que trata o item 5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. De acordo com o que determina o artigo 17 da Lei n.º 14.133/2021, em seu inciso IV, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Obs.: 1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. A falsidade da declaração de que trata o item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário;

7.1.2. Marca, quando for o caso e conforme artigo 41, da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.3. Fabricante, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação, conforme artigo 82, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, instalações, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a plena e integral execução dos serviços.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

7.8. Os licitantes devem respeitar em suas propostas, o preço máximo estimado para a contratação, estabelecida nos autos do processo administrativo n.º 044/2024, para o período de 36 (trinta e seis) meses, no importe de R\$ 113.645,22 (Cento e treze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos);

7.9. O descumprimento das regras por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato, conforme preceitua a Lei n.º 14.133/2021, garantindo, o contraditório e ampla defesa.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.10. Como será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance, devendo ser comunicado no sistema. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, **prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, para fins de classificação das propostas.**

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

8.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, **no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.22. As regras previstas para o desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.27. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, do seu sócio majoritário, por força do disposto no artigo 12, da Lei n.º 8.429/1993 (Lei de Improbidade Administrativa).



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

9.3. Em caso de existência de ocorrências impeditivas indiretas, no ato da formalização da consulta descrita acima, a Pregoeira baixará em diligência para as medidas necessárias, e deverá:

9.3.1. Convocar o licitante para manifestação prévia sobre eventual desclassificação, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Como a licitação é exclusiva para ME's/EPP's, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital e da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, e a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora de acordo com o estabelecido no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A inexecuibilidade da proposta, só será considerada após diligência da Pregoeira, de acordo com o artigo 59, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, que comprove:

9.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área técnica do respectivo objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação e **deverão ser anexados a plataforma eletrônica juntamente com a proposta de preços**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo estes:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores ou;
- d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) As empresas deverão apresentar, Certidão Simplificada da Junta Comercial, com vigência mínima de 06 meses, que antecede a data da realização da licitação.**

10.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)**



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS.: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual, beneficiário do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

OBS.: 1 - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

2 - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

10.2.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

I. Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: nome das empresas declarantes; a identificação do nome e a assinatura do responsável; número do contrato; o número de telefone para contato, bem como a descrição do escopo dos serviços prestados pela Licitante, de forma a comprovar as experiências nas atividades descritas. Esta descrição deverá conter dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados para comparação com o escopo a ser licitado e exigido nos respectivos atestados.

II. Documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa.

III. Admitir-se-á o somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem a simultaneidade de fornecimento do objeto desde que seja, no mesmo período de prestação dos serviços.

IV. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro da Licitante.

V. A Câmara Municipal de Ibiraçu poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

10.2.4.1 – Comprovação da qualificação técnica da empresa:

I - Para demonstrar a prova de qualificação técnica da empresa, os licitantes deverão apresentar em conjunto:

a) **Comprovação de que a LICITANTE é a fabricante** do Portal Institucional ofertado ou **subsidiária brasileira do fabricante** ou, ainda, que **está credenciada pelo fabricante/subsidiária a comercializar licenças** bem como prestar serviços de implantação, suporte, bem como autorizada a conceder o direito de utilização e modificação do código-fonte, seja por parametrização, customização ou qualquer outra forma de modificação;

a1) A Comprovação da Propriedade do Portal Institucional se dará através da apresentação do Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou Certidão da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet (ASSESPRO), ou ainda Declaração de Titularidade pela própria LICITANTE;



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

b) **Comprovação de aptidão da LICITANTE em prestação de Serviços de Licenciamento, Implantação e Suporte de Solução Web para o Poder Legislativo** ofertado com as características e quantidades do objeto deste Termo de Referência através da apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de desempenho atual ou anterior, fornecido por organização pública ou privada, comprobatório da capacidade técnica, devendo ainda constar no documento:

b1) Endereço eletrônico da Solução Web;

b2) Fazer menção que a Solução Web implantada contemplou os módulos de: Processo Legislativo, Legislação, Diário Oficial, Carta de Serviços, Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC, e Ouvidoria – E-OUV nos mesmos termos do objeto descrito neste Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **sob pena de preclusão;**

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no artigo 165, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme o § 3º, do artigo 165, da Lei n.º 14.133/2021.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO:

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

12.2. A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência da Câmara Municipal de Ibiraçu após a homologação do pregão eletrônico.

12.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

12.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

12.5. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

12.6.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

12.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO II e Minuta do Contrato – ANEXO VII.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. A Contratada, após a realização dos serviços, apresentará a nota fiscal, acompanhada de relatório (descrição dos serviços realizados) mensalmente, bem como os documentos de regularidade (certidões e demais documentos). Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua emissão, das parcelas dos serviços listados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE PARCELAS
1. SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TODOS OS MÓDULOS CONSTANTES DA TABELA DE REQUISITOS TÉCNICOS		
1.1	Implantação do Portal Institucional	
1.1.1	Criação do layout do Portal Institucional	Parcela Única
1.1.2	Instalação do Portal Institucional em ambiente Cloud Computing	Parcela Única
1.1.3	Migração da base de dados	Parcela Única
1.1.4	Configuração do Portal Institucional	Parcela Única
1.2	Treinamento na Administração do Portal Institucional	Parcela Única
2. SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO DE TODOS OS MÓDULOS CONSTANTES DA TABELA DE REQUISITOS TÉCNICOS		
2.1	Locação de Licença Mensal, Suporte e Manutenção do Portal Institucional	36 (trinta e seis) parcelas
2.2	Hospedagem da Base de dados e do Portal Institucional	36 (trinta e seis) parcelas
2.3	Hospedagem de 50 Caixas de E-mail de 15GB	36 (trinta e seis) parcelas

14.2. Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

14.3. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos documentos de habilitação apresentados com a proposta.

14.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na proposta, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Ibiraçu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

14.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

14.6. A Câmara Municipal de Ibiraçu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

14.7. O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

14.8. Estão incluídos no valor proposto todos os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, instalações, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a plena e integral execução dos serviços.

14.9. É vedada a antecipação do pagamento sem a prestação do serviço.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A execução dos serviços objeto do presente certame ocorrerão à conta da seguinte dotação:
001001.0103100012.001 – Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Ibiraçu - **33904000000** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Ficha: 009

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Contrato;

16.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Caso a empresa licitante/CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa, calculada na forma prevista neste edital, com base no total do valor anual da contratação, e será aplicada à empresa licitante/Contratada, por infrações administrativas previstas no item 16.1 deste



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Edital, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 16.1.8 a 16.1.12, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibiraçu, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, deste Contrato, bem como dos subitens 16.1.2 a 16.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

16.5. Todas as sanções previstas neste Edital e no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à licitante/Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6.1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

17. DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DA RESCISÃO:

18.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato decorrente da presente contratação, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais da Lei supra referida.

18.2. As penalidades estabelecidas em Lei não excluem qualquer outra prevista neste Edital e no respectivo Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

18.3. O instrumento contratual decorrente desta licitação poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

18.3.1. Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

18.3.2. Por extinção de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 1) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- 2) Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento do CONTRATANTE;
- 2) Interrupção ou atraso nos serviços, objeto deste contrato;
- 4) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

18.4. O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade da CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços (arts 137 a 139 da Lei 14.133/2021).



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

18.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.6. No caso de rescisão administrativa unilateral do contrato, fica reconhecido o direito da Contratante de aplicar as sanções previstas neste Edital, no termo de contrato e na legislação que rege a licitação, observada a ampla defesa e o contraditório.

18.7. A aplicação de quaisquer sanções previstas neste Edital, não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

19. DA SUB-CONTRATAÇÃO E NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto solicitado.

19.2. Não será admitido o parcelamento do objeto na presente contratação, por ser tecnicamente inviável e não vantajoso.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.camaraibiracu.es.gov.br> e no Diário Oficial do Estado <https://dio.es.gov.br/> e no em virtude da exceção prevista no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado

ANEXO IV- Modelo de Termo de Sigilo e Inviolabilidade

ANEXO V- Modelo de Declaração Conjunta

ANEXO VI – Modelo de Proposta

ANEXO VII – Minuta de Contrato

Ibiraçu-ES, 10 de outubro de 2024.

ISABELLA GOMES
BOTTAN
LOMBARDI:13114437702

Assinado digitalmente por
ISABELLA GOMES BOTTAN
LOMBARDI:13114437702
Data: 2024.10.10 15:27:27 -
0300

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI

Agente de Contratação

Portaria CMI nº 006/2024



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

ETP – ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR

(ETP)

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem como objetivo apresentar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de uma nova Solução Web pela Câmara Municipal de Ibiraçu. A iniciativa visa substituir o atual portal institucional devido ao término do contrato com o fornecedor vigente. Este processo é fundamental para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à comunidade, através de uma plataforma mais moderna e eficiente, que responda às crescentes demandas por uma gestão pública transparente e interativa.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Ibiraçu está comprometida em manter e aprimorar sua presença digital, um componente crítico para a eficácia da governança e comunicação com o público. O término iminente do contrato com o atual provedor de Solução Web impõe a necessidade urgente de encontrar uma nova plataforma que não apenas mantenha, mas melhore as funcionalidades existentes. Este novo portal deve incorporar tecnologias avançadas para assegurar maior segurança, acessibilidade e interatividade, garantindo assim a continuidade da transparência legislativa e a participação ativa dos cidadãos nas atividades da Câmara.

O cenário atual, marcado pela rápida evolução digital e por mudanças nas expectativas dos cidadãos, requer que o portal institucional seja capaz de oferecer uma experiência de usuário otimizada, promovendo a fácil obtenção de informações e a interação eficiente com os serviços oferecidos. Adicionalmente, em face das necessidades impostas por circunstâncias como crises sanitárias que demandam distanciamento social, torna-se evidente a importância de um portal robusto que permite a continuidade dos trabalhos legislativos e a participação cidadã de maneira remota e segura.

Portanto, a contratação de uma nova Solução Web pela Câmara Municipal de Ibiraçu é mais que uma necessidade técnica; é uma resposta estratégica para fortalecer a democracia local, promover a inclusão digital e atender às expectativas contemporâneas de uma administração pública eficaz e transparente. A contratação de uma nova solução web se apresenta como um passo crucial para alcançar esses objetivos, alinhando a Câmara com as melhores práticas de tecnologia e governança.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A decisão da Câmara Municipal de Ibiraçu de avançar com a contratação da solução Web reflete um alinhamento estratégico e orçamentário meticuloso com os planos de longo prazo da instituição. Mesmo estando em meio à elaboração do Plano de Contratações Anual, a Câmara já demonstrou sua previsão e comprometimento com a modernização das atividades legislativas, incluindo uma alocação específica no



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Orçamento Anual para tal finalidade.

Esta previsão reflete um compromisso estratégico com a inovação e a melhoria contínua dos serviços públicos, alinhando-se perfeitamente com os objetivos desta contratação. Assim, embora o alinhamento direto com o Plano de Contratações Anual esteja pendente, esta iniciativa se insere de forma congruente no escopo mais amplo de modernização previsto no orçamento, assegurando que a contratação está em harmonia com os objetivos de longo prazo da Câmara Municipal de Ibiraçu para aprimorar a eficiência, a transparência e a acessibilidade de suas operações legislativas.

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada das necessidades e do mercado, optou-se pela contratação por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Menor Preço Global, com base na Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após um cuidadoso levantamento do mercado, identificamos três principais possibilidades para a contratação da licença da nova solução web para a Câmara Municipal de Ibiraçu.

5.1. Utilização de Software Livre:

Ao avaliar a opção de Utilização de Software Livre, como o SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo) e o Portal Modelo desenvolvidos pelo Interlegis, reconhecemos seus valores e a contribuição que tem oferecido a diversas Casas Legislativas no país. No entanto, identificamos que esta solução não se adequa às necessidades específicas da Câmara Municipal de Ibiraçu. Além das limitações em termos de personalização e integração com os sistemas e processos já existentes em nossa estrutura, um aspecto crítico que influencia nossa decisão é a questão do suporte técnico.

O modelo de suporte para softwares livres, como o SAPL e o Portal Modelo, muitas vezes dependem de comunidades de usuários e desenvolvedores voluntários, o que pode não garantir a agilidade e a abrangência necessárias para atender às demandas e desafios técnicos específicos que nossa Câmara enfrenta. A falta de um suporte técnico dedicado e responsivo pode resultar em atrasos e ineficiências, especialmente em situações críticas que exigem soluções rápidas e especializadas.

Essas considerações, combinadas com a nossa busca por uma solução que ofereça atualizações constantes, segurança robusta e flexibilidade para adaptação às futuras necessidades tecnológicas, nos levam a concluir que o SAPL e o Portal Modelo, apesar de suas qualidades, não são as opções mais adequadas para a Câmara Municipal de Ibiraçu. Portanto, estamos direcionando nossa escolha para alternativas que possam oferecer um suporte técnico abrangente e personalizado, assegurando a eficácia e eficiência de nossos serviços legislativos e administrativos.

5.2. Aquisição de Licença Perpétua:



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

A avaliação da opção de Aquisição de Licença Perpétua para a solução web da Câmara Municipal de Ibiraçu revelou-se menos vantajosa, principalmente ao considerarmos as implicações de longo prazo desta escolha. A licença perpétua, apesar da aparente vantagem de um único investimento inicial para aquisição do software, traz consigo desafios substanciais relacionados à infraestrutura de TI e à manutenção contínua do sistema.

Primeiramente, a necessidade de manter servidores locais para hospedar a solução implica em custos elevados com equipamentos, espaço físico e energia, além de exigir um time de TI dedicado para sua gestão. Isso sem mencionar a responsabilidade integral sobre a segurança dos dados, o que demanda investimentos constantes em tecnologias de proteção e em práticas de segurança cibernética.

Outro ponto crítico é a questão das atualizações. Diferentemente de soluções baseadas em SaaS, que são atualizadas regularmente pelo fornecedor sem custos adicionais, a licença perpétua requer que cada nova versão do software seja adquirida e implementada manualmente. Isso não só resulta em custos adicionais significativos, mas também em possíveis períodos de inatividade durante as atualizações, afetando a continuidade dos serviços prestados pela Câmara.

Ademais, a rápida evolução tecnológica pode tornar a solução obsoleta em um curto período de tempo, exigindo novos investimentos em software e hardware, o que compromete a sustentabilidade financeira e operacional da solução a longo prazo.

Considerando esses fatores, concluímos que a Aquisição de Licença Perpétua não se alinha às necessidades de flexibilidade, escalabilidade e eficiência que a Câmara Municipal de Ibiraçu busca para sua solução web, levando-nos a descartar esta opção em favor de alternativas mais adaptáveis e economicamente viáveis.

5.3. Contratação de Licença de Software no Formato SaaS:

Ao avaliar as opções disponíveis para a contratação da nova solução web, a alternativa de Licença de Software no formato SaaS (Software as a Service) destacou-se como a mais adequada para atender às necessidades e aos objetivos da Câmara Municipal de Ibiraçu. Esse modelo se apresenta não apenas como uma solução inovadora e alinhada às práticas contemporâneas de tecnologia da informação, mas também traz uma série de benefícios intrínsecos que superam as limitações das opções tradicionais.

Optar pelo SaaS significa que a Câmara terá acesso à solução web através de uma subscrição de serviço, o que elimina a necessidade de grandes investimentos iniciais em infraestrutura física e hardware. Além disso, essa abordagem assegura que a solução esteja sempre atualizada com as últimas inovações e melhorias de segurança, sem a necessidade de intervenções manuais ou custos adicionais para atualizações de software.

Uma das grandes vantagens dessa opção é a capacidade de escalabilidade, permitindo que a Câmara ajuste facilmente os recursos e funcionalidades da solução conforme as demandas evoluem. Isso garante



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

uma flexibilidade operacional sem precedentes, permitindo uma adaptação ágil às mudanças nas necessidades administrativas e legislativas.

A segurança dos dados, um aspecto crucial para qualquer instituição pública, é robustamente atendida pelos provedores de SaaS, que geralmente operam com padrões de segurança de alto nível e estão em conformidade com as regulamentações vigentes, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Isso minimiza significativamente os riscos associados à gestão de informações sensíveis.

Além disso, o modelo SaaS inclui suporte técnico contínuo e especializado, garantindo que quaisquer desafios técnicos ou dúvidas sejam prontamente resolvidos, facilitando a manutenção da operacionalidade da solução e a satisfação dos usuários.

Essa abordagem já é adotada por várias outras Casas Legislativas, que reconhecem no modelo SaaS uma forma eficiente e econômica de acessar tecnologias de ponta, mantendo a flexibilidade e a eficácia na entrega de serviços públicos digitais. Ao escolher a Licença de Software no formato SaaS, a Câmara Municipal de Ibiraçu se posiciona na vanguarda da inovação tecnológica, garantindo uma solução sustentável, segura e alinhada às expectativas de uma administração pública moderna e eficiente.

5.4. Da Escolha do Modelo de Distribuição do Software:

Após uma análise detalhada e criteriosa das alternativas tecnológicas disponíveis, a Câmara Municipal de Ibiraçu decidiu adotar o modelo Software como Serviço (SaaS) para implementar o Portal Institucional. Essa escolha estratégica foi baseada em uma avaliação profunda das necessidades específicas de nossa instituição e de seus objetivos de longo prazo.

A flexibilidade inerente ao modelo SaaS é um dos seus maiores atrativos, permitindo-nos escalar o uso das soluções de acordo com nossas demandas e adaptar-nos dinamicamente às mudanças do cenário legislativo. Essa adaptabilidade assegura a disponibilidade de recursos tecnológicos avançados conforme necessário, sem preocupações com capacidade infraestrutural ou recursos ociosos.

Um aspecto crucial que influenciou nossa decisão é a significativa redução de custos operacionais e de capital inicial, eliminando a necessidade de investimentos substanciais em hardware e infraestrutura local. Essa economia nos permite uma gestão financeira mais eficiente e previsível, facilitando o planejamento orçamentário e alocando recursos de maneira mais estratégica em outras áreas de necessidade.

A manutenção e atualização contínua das soluções sem necessidade de intervenções manuais ou paralisações significam que sempre teremos acesso às funcionalidades mais recentes, melhorias de segurança e compatibilidade garantida com padrões tecnológicos emergentes. Este modelo assegura que a Câmara esteja sempre à frente em termos de tecnologia, sem sobrecarregar nossa equipe de TI.

Em suma, a decisão de adotar o modelo SaaS para o desenvolvimento do Portal Institucional, é fundamentada na busca por flexibilidade operacional, redução de custos, acesso remoto facilitado,



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

atualizações automáticas e um suporte técnico abrangente. Estamos convencidos de que essa estratégia tecnológica nos posicionará de forma ideal para responder com eficácia às exigências de um ambiente legislativo dinâmico e em constante evolução.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O escopo do objeto deste Estudo Técnico Preliminar é concebido para abarcar a ativação, sustentação e hospedagem de uma solução web, cujo propósito primordial é a modernização e otimização das operações na Câmara Municipal de Ibiraçu. Esta iniciativa é orientada não apenas pela manutenção da excelência em transparência e inovação, mas também pelo aprimoramento da eficiência operacional e da interatividade com o cidadão. Detalhamos a seguir cada componente do escopo, visando uma compreensão integral da solução proposta:

6.1. Serviços de Ativação da Solução

Ativação do Portal Institucional: A implantação do Portal Institucional compreenderá a configuração e personalização do portal para que este reflita adequadamente a identidade da Câmara Municipal de Ibiraçu, facilitando o acesso dos cidadãos a informações e serviços essenciais.

Um componente crucial desta fase será o treinamento na administração do portal, destinado à equipe técnica da Câmara, assegurando sua capacidade de gerir e atualizar o portal de maneira eficiente, mantendo o conteúdo sempre relevante e atualizado.

6.2. Serviços de Sustentação e Hospedagem da Solução

Sustentação e Hospedagem do Portal Institucional: Esta etapa engloba o suporte técnico contínuo, as atualizações necessárias e a manutenção do portal institucional, incluindo a hospedagem segura da base de dados e do conteúdo. Adicionalmente, a hospedagem de e-mails corporativos será providenciada, visando a garantia de uma comunicação eficaz e segura para os membros da Câmara.

A abrangência deste escopo é projetada para dotar a Câmara Municipal de Ibiraçu de ferramentas modernas e eficientes que reiterarão o compromisso da Câmara com os princípios de transparência, eficiência e inovação no serviço público.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades a serem contratadas para a implantação da Solução Web para a Câmara Municipal de Ibiraçu foi cuidadosamente calculada com base em uma análise detalhada das necessidades atuais e futuras da Câmara municipal, bem como levando em consideração as experiências anteriores com aquisições similares. Esta seção apresenta a memória de cálculo e os métodos utilizados para estimar as quantidades necessárias, garantindo a otimização dos gastos públicos e a eficácia da contratação.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

A tabela a seguir demonstra de forma sintetizada os quantitativos para cada item:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE
1.	SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO		
1.1	Implantação do Portal: Implantação do Portal Institucional.	Serviço	01
1.2	Treinamento na Administração do Portal: Treinamento técnico na administração do Portal Institucional.	Turma	01
2.	SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO		
2.1.1	Sustentação do Portal: Locação de Licença Mensal, Suporte Técnico Remoto e Manutenção do Portal Institucional.	Mês	12
2.1.2	Hospedagem do Portal: Hospedagem da Base de Dados e do Portal Institucional.	Mês	12
2.1.3	Hospedagem de E-mails: Hospedagem de 50 (cinquenta) Caixas de E-mail com capacidade de 15GB.	Mês	12

A metodologia empregada para definir as quantidades baseia-se na análise de dados históricos de consumo, considerando informações de aquisições anteriores, bem como em projeções de demanda futura. Além disso, foram levadas em conta as interdependências com outras contratações e a necessidade de integração com sistemas já existentes, visando maximizar a eficiência dos recursos investidos.

Para implantação do Portal Institucional (Item 1.1.), considerou-se a necessidade única de instalação e configuração do sistema, resultando na quantidade de 1 (uma) unidade de serviço.

O treinamento na administração do Portal Institucional (Item 1.2), considerou-se a importância de 01 (uma) turma para o treinamento técnico na administração do Portal.

Para os serviços de sustentação e hospedagem do Portal Institucional (Item 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3), levou-se em conta a necessidade contínua de suporte técnico e a hospedagem do Portal durante o período do contrato. Assim estimou-se uma quantidade de 12 (doze) meses para ambos os serviços, correspondendo à duração prevista do contrato. Além disso, a solução incluirá a hospedagem de 50 (cinquenta) caixas de e-mail com a capacidade especificada.



Câmara Municipal de Ibiráçu

Estado do Espírito Santo

Esta estimativa de quantidades foi elaborada com base em dados concretos e projeções realistas, atendendo às necessidades presentes e futuras da Câmara, sem perder de vista a necessidade de racionalização e eficiência nos gastos públicos. A metodologia aplicada assegura a adequação do escopo da contratação à real demanda municipal, evitando superestimativas que poderiam levar ao desperdício de recursos ou subestimativas que comprometeriam a efetividade da Solução Web.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a elaboração de uma estimativa de custos coerente e fundamentada para esta contratação, realizamos uma análise minuciosa baseada na consulta a Portais de Transparência Governamentais disponíveis na internet. O objetivo desta pesquisa foi identificar e analisar contratações similares, especialmente aquelas que se alinham ao escopo definido neste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esta abordagem nos permitiu obter uma visão abrangente sobre os aspectos financeiros e logísticos inerentes a contratações desta natureza.

A investigação incluiu a análise de contratos celebrados por diferentes Casas Legislativas com empresas que fornecem soluções análogas às demandadas pela Câmara Municipal de Ibiráçu, conforme detalhado nas tabelas a seguir:

#	ÓRGÃO PÚBLICO	Nº CONTRATO	LINK DO CONTRATO
1.	Câmara Municipal de Colatina	Contrato Nº 13/2022	https://www.camaracolatina.es.gov.br/transparencia/contrato?csrf_site_name=8a25dd7c86dd16720909f4165ec56a37&fktipo=&contrato=&ano=2022&processo=&fkentidade=&data1=&data2=&fornecedor=&fksituacao=&fkmodalidade=&fkcategoria=&orgao_contratante=&search=
2.	Câmara Municipal de Piúma	Contrato Nº 10/2022	https://transparencia.camarapiuma.es.gov.br/tpc_con_vis.aspx?cd=40
3.	Câmara Municipal Arujá	Contrato Nº 12/2023	https://camaraaruja.sp.gov.br/Consulta/Documents/Pesquisa/1069?Pesquisa=Avancada&Pagina=3&Modulo=108&Situacao=399

Com base nos dados coletados e na média dos custos envolvidos em contratações semelhantes por outras Casas Legislativas, a estimativa de despesas para o projeto contemplado neste ETP foi estabelecida. Levando em conta o período de contratação previsto de 12 meses, o valor total estimado reflete uma análise criteriosa e realista dos custos associados à Ativação e Sustentação da solução proposta.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO PÚBLICO	ATIVACÃO DA SOLUÇÃO (SERVIÇO)	SUSTENTAÇÃO DA SOLUÇÃO (MÊS)
Câmara Municipal de Colatina	R\$ 10.362,60	R\$ 2.544,46
Câmara Municipal de Piúma	--	R\$ 3.141,66
Câmara Municipal Arujá	--	R\$ 2.700,00
MÉDIA APURADA	R\$ 10.362,60	R\$ 2.795,37

Com base nos dados coletados e considerando o escopo e as especificações detalhadas para este projeto, a estimativa preliminar do valor total para a contratação é de R\$ 43.907,04 (quarenta e três mil e novecentos e sete reais e quatro centavos), conforme descrito na tabela a seguir:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Serviços de Ativação da Solução	Serviço	1	R\$10.362,60	R\$10.362,60
2.	Serviços de Sustentação e Hospedagem da Solução	Mês	12	R\$ 2.795,37	R\$ 33.544,44
TOTAL ESTIMADO APURADO:					R\$ 43.907,04

Antecipamos que, após a realização da etapa inicial de cotação de preços, bem como a condução da contratação direta, haja uma possibilidade de que os valores finais da contratação sejam inferiores aos estimados inicialmente. Este potencial de redução de custos é um aspecto positivo, alinhado com os princípios de eficiência e responsabilidade fiscal que norteiam a gestão de recursos públicos. Assim, a estimativa apresentada serve como um parâmetro inicial para o planejamento financeiro, sem prejuízo da busca por condições mais vantajosas para a Câmara de Ibiraçu durante o processo de contratação.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma Solução Web, que contemplará os serviços de Ativação e Sustentação para a Câmara Municipal de Ibiraçu será regida pelos seguintes requisitos essenciais para a contratação:



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

9.1. Regime de Execução

A prestação dos serviços, abrangendo a Ativação da Solução, Serviços de Sustentação e Hospedagem, será realizada sob o regime de empreitada por preço global, conforme estipulado pelo art. 6º, XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Este regime assegura uma gestão eficaz dos custos e um compromisso claro com os resultados finais.

9.2. Local de Execução

Os serviços serão realizados em localidades definidas pela Contratada, sem acarretar custos adicionais para a Contratante. Esta flexibilidade visa otimizar a execução dos serviços e garantir a eficiência operacional.

9.3. Prazos de Execução

Os prazos para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, com possibilidade de renovação conforme as disposições contratuais e de acordo com a legislação aplicável.

9.4. Condições e Prazos de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados pela Contratante dentro de um prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão das notas fiscais, as quais devem detalhar os serviços prestados, incluindo a descrição, valores unitário e global, e o período correspondente de realização.

9.5. Qualificação Técnica da Contratada

A Contratada deve comprovar sua competência como fabricante da solução web ou estar devidamente credenciada pelo fabricante para comercializar e prestar serviços no Brasil, garantindo a autenticidade e a legalidade da solução oferecida.

Adicionalmente, é requerida a demonstração de experiência comprovada na prestação de serviços de licenciamento, implantação e suporte de soluções web semelhantes, por meio de atestados fornecidos por entidades públicas ou privadas.

9.6. Prova de Conceito

É fundamental que a solução web proposta atenda a pelo menos 90% dos requisitos técnicos estabelecidos, garantindo sua adequação às demandas específicas da Câmara Municipal de Ibiraçu. A prova de conceito será crucial para validar a funcionalidade e a eficácia da solução antes de sua implementação completa.

9.7. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

A solução deve adotar práticas que minimizem o impacto ambiental, incluindo eficiência energética e redução de resíduos.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

9.8. Segurança da Informação

A solução deve garantir a segurança dos dados, em conformidade com normativas vigentes, como a LGPD.

9.9. Suporte e Manutenção Contínuos

É imprescindível que a contratada ofereça suporte técnico abrangente e manutenção periódica para assegurar a operacionalidade e atualização da solução.

9.10. Capacitação

Deve ser providenciada capacitação adequada para os usuários e gestores da solução, garantindo sua plena utilização e maximização dos benefícios.

Estes requisitos visam assegurar a escolha de uma solução web que não apenas atenda às necessidades operacionais e estratégicas da Câmara Municipal de Ibiraçu, mas também promova a eficiência, segurança, e sustentabilidade ao longo de sua implantação e uso contínuo.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A decisão pelo não parcelamento da contratação de não dividir a contratação desses serviços em lotes separados é fundamentada na necessidade de garantir a coesão, a integridade e a eficácia da Solução Web como um todo. A interdependência entre a ativação, sustentação e hospedagem, requer que um único fornecedor coordene e execute todas essas tarefas para assegurar a compatibilidade e a eficiência da solução.

Além disso, manter um único ponto de responsabilidade simplifica a gestão do contrato, facilita a comunicação e minimiza os riscos associados à integração de serviços de diferentes provedores. Essa abordagem unificada promove uma melhor negociação de custos e condições, reduzindo a complexidade administrativa e aumentando a probabilidade de sucesso na implementação e na manutenção contínua do Portal Institucional. Portanto, a contratação integrada desses serviços é essencial para alcançar os objetivos de transparência, acessibilidade e eficiência estabelecidos pela Câmara Municipal de Ibiraçu.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a futura contratação de uma solução web para a Câmara Municipal de Ibiraçu, esperamos atingir um novo nível de eficiência, transparência e interatividade. Isso vai além da simples melhoria dos serviços atualmente oferecidos pelo Portal Institucional, visando:

Aprimoramento do Portal Institucional: A expectativa é proporcionar uma experiência de usuário aprimorada, com um design que priorize a intuição, a responsividade e a acessibilidade. O objetivo é assegurar que todas as informações institucionais, notícias, atos normativos e demais conteúdos relevantes estejam facilmente disponíveis para os cidadãos em qualquer dispositivo, promovendo a inclusão e o acesso universal.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Fortalecimento da Transparência: Com a implementação da nova solução web, pretendemos elevar significativamente os níveis de transparência da Câmara Municipal. Isso envolve não apenas a publicação transparente de atos normativos e decisões, mas também a criação de canais eficazes para a comunicação e interação com a população, permitindo uma participação mais ativa e informada dos cidadãos nos processos legislativos e administrativos.

Aprimoramento da Segurança e Conformidade: Um foco importante será o reforço das medidas de segurança para a proteção de dados, assegurando a conformidade com as normativas vigentes, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O compromisso com a segurança e a privacidade das informações será um pilar essencial, garantindo a confiança dos usuários no uso dos recursos digitais da Câmara.

Esses resultados esperados refletem o compromisso da Câmara Municipal de Ibiraçu em oferecer uma plataforma digital que não só atenda às necessidades administrativas e legislativas, mas também promova uma gestão pública transparente, segura e inclusiva, estabelecendo um novo padrão de comunicação e engajamento com a comunidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Com base na análise minuciosa do escopo e dos requisitos da Solução Web, não foi identificada providências anteriores necessárias a serem tomadas pela Administração. A estrutura atual e os recursos disponíveis na Câmara estão adequadamente preparados para suportar a implementação e integração da solução proposta, sem a necessidade de ajustes ou ações preliminares adicionais.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após uma análise detalhada das exigências e do escopo da solução Web, destinado à modernização das atividades legislativas da Câmara Municipal de Ibiraçu, concluímos que não serão necessárias contratações adicionais, correlatas ou interdependentes. A solução escolhida abrange todas as funcionalidades requeridas para atender integralmente às necessidades da solução.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao adotar a nova Solução Web, a Câmara Municipal de Ibiraçu está se posicionando para alcançar impactos ambientais positivos. Esta atualização melhora a comunicação, reduzindo a necessidade de materiais impressos para divulgações e informações públicas, e serve como uma plataforma eficaz para promover a conscientização sobre sustentabilidade entre os cidadãos. A modernização do portal representa um passo em direção a operações mais verdes, otimizando o uso de recursos e minimizando os resíduos gerados.

Além disso, ao facilitar o acesso a informações e serviços online, o portal pode diminuir a necessidade de deslocamentos físicos até a Câmara, contribuindo para a redução da emissão de poluentes. Este movimento em direção à modernização também abre portas para a adoção de práticas de TI verde, como escolher fornecedores de hospedagem web que priorizem a eficiência energética e adotar políticas de descarte



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

responsável para equipamentos eletrônicos.

Embora a solução web não esteja diretamente ligada à eliminação total do uso de papel na Câmara, ela inaugura um caminho para uma gestão pública mais sustentável. A implementação consciente e o uso responsável da tecnologia são fundamentais para maximizar esses benefícios ambientais, refletindo um compromisso com a sustentabilidade e com um futuro mais verde.

15. ANÁLISE DE RISCOS

Risco 01	Execução do Objeto com baixa qualidade.		
Causas	Incapacidade da Contratante em executar o Objeto Contratado.		
Consequências	Não atendimento dos objetivos esperados da Solução contratada.		
Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
Ações de Mitigação e/ou Contingência			
Estabelecer cláusulas para aplicação de sanções administrativas em casos de entrega do objeto com baixa qualidade.			
Notificar a Contratante e aplicar sanções administrativas previstas no Contrato, caso necessário.			
Setor(es) Responsável(veis)	Pregoeiro e Gestor do Contrato.		

Risco 02	Falta de Suporte Técnico.		
Causas	Equipe técnica da Contratada subdimensionada.		
Consequências	Usuários sem poder utilizar a Solução Web.		
Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
Ações de Mitigação e/ou Contingência			
Estabelecer cláusulas para aplicação de sanções administrativas em casos de falta de suporte técnico.			
Notificar a Contratante e aplicar sanções administrativas previstas no Contrato, caso necessário.			
Setor(es) Responsável(veis)	Pregoeiro e Gestor do Contrato.		

Risco 03	Atraso na execução do Objeto.		
Causas	Incapacidade da Contratante em executar o Objeto no prazo especificado.		
Consequências	Não atendimento dos objetivos esperados no prazo estipulado.		
Probabilidade	Baixo	Impacto	Médio
Ações de Mitigação e/ou Contingência			
Estabelecer cláusulas para aplicação de sanções administrativas em casos de atraso na execução			



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

do objeto.

Notificar a Contratante e aplicar sanções administrativas previstas no Contrato, caso necessário.

Setor(es) Responsável(veis)	Pregoeiro e Gestor do Contrato.
-----------------------------	---------------------------------

Risco 04	Resistência à mudança.		
Causas	Servidores acostumados a métodos tradicionais de trabalho.		
Consequências	Atraso na implantação da Solução Web.		
Probabilidade	Média	Impacto	Médio
Ações de Mitigação e/ou Contingência			
Responsabilizar administrativamente os servidores que estejam resistentes a utilização da Solução Web contratada.			
Setor(es) Responsável(veis)	Autoridade Competente.		

Risco 05	Falência ou Concordata da Contratante.		
Causas	Não se aplica.		
Consequências	Atraso da entrega ou comprometimento da qualidade do Objeto.		
Probabilidade	Baixa	Impacto	Médio
Ações de Mitigação e/ou Contingência			
Exigir a entrega dos códigos fonte da Solução Web em casos de falência ou concordata da Contratada.			
Setor(es) Responsável(veis)	Gestor do Contrato.		

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após uma avaliação metódica realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, concluímos que a contratação da Solução Web para a Câmara Municipal de Ibiraçu é tecnicamente viável e alinha-se perfeitamente às necessidades institucionais. Esta solução, projetada para modernizar e otimizar as operações da Câmara, atende plenamente aos requisitos tecnológicos estabelecidos, oferecendo as funcionalidades necessárias para uma gestão pública eficiente e transparente.

Do ponto de vista comercial, a solução proposta encontra-se em perfeita consonância com os objetivos estratégicos da Câmara, promovendo a interação com os cidadãos e garantindo o acesso fácil e intuitivo a informações e serviços públicos. A análise de mercado realizada evidenciou a presença de múltiplos fornecedores capazes de oferecer a solução desejada, o que assegura um ambiente competitivo e favorece a obtenção de condições vantajosas na contratação.

Economicamente, a estimativa de custos baseada em contratações similares e nas especificações do projeto



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

demonstrou que o investimento previsto está alinhado com os padrões de mercado e as limitações orçamentárias da Câmara. Este aspecto reforça a viabilidade financeira da contratação, destacando o compromisso da Câmara com a responsabilidade fiscal e a eficiência na alocação de recursos públicos.

Não identificamos obstáculos que pudessem comprometer a execução do projeto. Contudo, enfatizamos a importância de seguir rigorosamente as premissas, condições e recomendações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar. A adesão a estas diretrizes é fundamental para garantir o sucesso da contratação e a realização dos objetivos propostos.

Com base nas análises realizadas e nas informações coletadas, a equipe de planejamento expressa um posicionamento conclusivo favorável à contratação da Solução Web para a Câmara Municipal de Ibiraçu. Estamos convencidos de que esta contratação será um passo importante para a modernização da gestão da Câmara, melhorando significativamente a prestação de serviços públicos e reforçando o compromisso com a transparência e eficácia administrativa.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assim, conclui-se que a contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas, sendo considerada a melhor solução.

Ibiraçu/ES, 08 de maio de 2024.

ANGELA M^a. TINTORI POLEZELI

Agente Legislativo

Matrícula nº 108

GERUZA PIOL

Agente Legislativo

Matrícula nº 109

GILSON ANTONIO DA SILVA JÚNIOR

Secretário da Presidência

Matrícula nº 124



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Ibiraçu, através da implantação de uma Solução Web (*Portal Oficial do Legislativo na ternet*), mediante a execução das atividades, características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Natureza, Quantitativos e Prazo do Contrato:

2.1.1. O contrato visa a prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação pelo período de 3 (três) anos, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Este prazo foi estabelecido visando à estabilidade e continuidade das atividades de modernização, permitindo o planejamento a longo prazo da Câmara Municipal de Ibiraçu. A prorrogação do contrato poderá ocorrer se de interesse das partes e será objeto de avaliação ao término do período contratual, sendo viabilizada, quando o caso, por aditivo contratual.

2.2. Especificação do Serviço:

2.2.1. O serviço consiste na implantação de uma Solução Web (*Portal Oficial do Legislativo na ternet*) que atenda às necessidades específicas da Câmara Municipal de Ibiraçu, conforme detalhado neste Termo de Referência. A empresa contratada deverá desenvolver e implementar um sistema que promova a modernização dos processos institucionais, garantindo eficiência, segurança e facilidade de acesso às informações.

2.3. Locais de Entrega e Recebimento:

2.3.1. Os produtos e serviços serão entregues e implementados nas dependências da Câmara Municipal de Ibiraçu, conforme cronograma estabelecido em conjunto com a contratante. O recebimento provisório e definitivo será realizado de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos no contrato, garantindo a conformidade dos produtos e serviços entregues com as especificações técnicas acordadas.

2.4. Garantia e Assistência Técnica:

2.4.1. Não será exigida garantia contratual. Quanto à assistência técnica, a empresa deverá disponibilizá-la durante o período contratual para solucionar eventuais problemas e realizar



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

manutenções preventivas e corretivas, conforme necessário.

2.5. Em resumo, o objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação para modernização institucional da Câmara Municipal de Ibiraçu, mediante a implantação de uma Solução Web (*Portal Oficial do Legislativo na ternet*).

2.6. A vigência inicial do contrato será pelo prazo de 3 (três) anos, com possibilidade de prorrogação, sendo que as especificações detalhadas dos serviços, local de entrega, garantia e assistência técnica necessárias para garantir o sucesso do projeto constarão do respectivo contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação para a contratação da empresa especializada para prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, visando a continuidade dos serviços e a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Ibiraçu mediante a implantação de uma Solução Web (*Portal Oficial do Legislativo na ternet*), baseia-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe responsável pelo projeto.

3.2. O ETP destacou a necessidade crítica de manter e aprimorar a presença digital da Câmara Municipal de Ibiraçu, reconhecendo-a como um componente essencial para a eficácia da governança e comunicação com o público. O término iminente do contrato com o atual provedor de Solução Web impõe a urgência de encontrar uma nova plataforma que não apenas mantenha, mas melhore as funcionalidades existentes.

3.3. Nesse contexto, a escolha de uma nova Solução Web foi motivada pela necessidade de incorporar tecnologias avançadas para garantir maior segurança, acessibilidade e interatividade. Além disso, o novo portal institucional deve oferecer uma experiência de usuário otimizada, facilitando a obtenção de informações e a interação com os serviços oferecidos.

3.4. O cenário atual, marcado pela rápida evolução digital e por mudanças nas expectativas dos cidadãos, demanda um portal robusto que permita a continuidade dos trabalhos legislativos e a participação cidadã de maneira remota e segura, especialmente diante de circunstâncias como crises sanitárias que exigem distanciamento social.

3.5. Portanto, a contratação de uma nova Solução Web pela Câmara Municipal de Ibiraçu não é apenas uma necessidade técnica, mas uma resposta estratégica para fortalecer a democracia local, promover a inclusão digital e atender às expectativas contemporâneas de uma administração pública eficaz e transparente. Esta contratação representa um passo crucial para alcançar tais objetivos, alinhando a Câmara com as melhores práticas de tecnologia e governança.

3.6. Importante frisar que a exigência do cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

12.527/2014) e da Lei do Portal da Transparência (Lei Complementar 131/2009) – vem sendo, de forma crescente, alvo de constantes fiscalizações por parte dos órgãos de controle, como Ministério Público e Tribunal de Contas. Além disso, essas ferramentas são imprescindíveis para uma prestação de contas tempestiva, transparente e adequada, não somente aos órgãos de controle, mas também à sociedade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta para atender aos serviços de ativação, sustentação e hospedagem da Solução Web para a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Ibiraçu é concebida considerando todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular.

4.2. Dos serviços de ativação da solução

4.2.1. Os serviços de Ativação da solução, objeto deste Termo de Referência, contemplam:

- a) Implantação do Portal Institucional;
- b) Treinamento técnico na administração do Portal Institucional;

4.2.2. Serviços de Sustentação e Hospedagem da Solução:

4.2.2.1. O Portal Institucional a ser implantado deverá ser completo, na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, e contemplar os seguintes módulos:

- Página Principal (Home page);
- Processo Legislativo;
- Legislação;
- Diário Oficial;
- Carta de Serviços;
- Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC;
- Ouvidoria – E-OUV;

4.2.2.2. A implantação corresponde à execução de todos os serviços necessários ao pleno funcionamento e utilização do Portal Institucional e seus módulos, compreendendo:

- Criação do layout do Portal Institucional;
- Instalação do Portal Institucional em ambiente Cloud Computing;
- Migração da base de dados;
- Configuração do Portal Institucional;



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

4.3. A solução é elaborada considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o desenvolvimento do produto até sua disposição final. Os serviços de implantação são detalhados, abrangendo a criação do layout, instalação em ambiente de computação em nuvem, migração de dados e configuração, garantindo a usabilidade, navegabilidade e acessibilidade do Portal Institucional.

4.4. Além disso, os serviços de sustentação e hospedagem asseguram o perfeito funcionamento e disponibilidade da Solução Web, com suporte técnico remoto, manutenção corretiva e legal, bem como hospedagem segura em ambiente Cloud Computing. Todas as especificações atendem às normas técnicas pertinentes, garantindo a qualidade, segurança e eficiência da solução ao longo de seu ciclo de vida.

4.5. Descrição e Especificação dos Serviços

4.5.1. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a tabela e detalhamento a seguir:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE
1.	SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TODOS OS MÓDULOS CONSTANTES DA TABELA DE REQUISITOS TÉCNICOS		
1.1	Implantação do Portal: Implantação do Portal Institucional.	Serviço	01
1.2	Treinamento na Administração do Portal: Treinamento técnico na administração do Portal Institucional.	Turma	01
2.	SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO DE TODOS OS MÓDULOS CONSTANTES DA TABELA DE REQUISITOS TÉCNICOS		
2.1.1	Sustentação do Portal: Locação de Licença Mensal, Suporte Técnico Remoto e Manutenção do Portal Institucional.	Mês	36
2.1.2	Hospedagem do Portal: Hospedagem da Base de Dados e do Portal Institucional.	Mês	36
2.1.3	Hospedagem de E-mails: Hospedagem de 50 (cinquenta) Caixas de E-mail com capacidade de 15GB.	Mês	36

4.6. Da Criação do Layout

4.6.1. Nesta etapa, a Contratada deverá apresentar a proposta de layout para o Portal Institucional, definindo a identidade visual, harmonizando efeitos e cores utilizados, bem como as seções da



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

página principal (home page) previstas no Anexo Único deste Termo de Referência, cabendo à Contratante a aprovação do layout proposto.

4.6.2. A Contratante deverá utilizar as boas práticas para o desenvolvimento de Portais Web, garantindo que o mesmo atenda as seguintes características:

- a) Usabilidade:** É a facilidade de uso. Assegurar que o Portal Institucional seja projetado de tal maneira que o cidadão tenha facilidade em executar as tarefas sem o auxílio de terceiros, e que, ao retornar ao Portal Institucional futuramente, ele reconheça seus elementos sem ter que reaprender a operá-lo;
- b) Navegabilidade:** É a organização da informação que garante o cidadão navegar de forma intuitiva, estando ciente de onde está e o que deve fazer para voltar ou avançar em um processo dentro do Portal Institucional;
- c) Acessibilidade:** É a organização coesa da informação e da codificação da informação a fim de que pessoas idosas e/ou com deficiência visual possam perceber, compreender, navegar e interagir com a internet (W3C).

4.7. Da Instalação em Ambiente Cloud Computing.

4.7.1. O Portal Institucional deverá ser instalado em ambiente Cloud Computing (Computação em Nuvem), alocada em datacenter pela Contratada, sendo de sua responsabilidade disponibilizar todos os recursos de hardware e software necessários para o seu perfeito funcionamento;

4.7.2. A Contratada nesta etapa repassará os endereços IP (Internet Protocol) de seus servidores para que a Contratante requisiute aos órgãos competentes o apontamento do DNS (Domain Name System – Sistema de nome de domínio) do Portal Institucional a ser publicado na Web.

4.8. Da Migração de Dados

4.8.1. Durante esta etapa deverá ser efetuada a Migração de Dados que corresponde ao processo de transferência do banco de dados produzidos pelo atual Portal Institucional utilizado pela Contratante para o novo Portal Institucional, compreendendo 03 (três) etapas distintas:

- a) Extração de dados:** processo de captura de todos os dados dos bancos de dados e outras fontes do Portal Institucional existente;
- b) Validação dos dados:** processo de limpeza dos dados (detecção e correção de dados incorretos, incompletos, corrompidos ou duplicados), enriquecimento dos dados (compreende a atualização dos dados com novos atributos, complementares aos existentes até então),



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

validação lógica e física dos dados e a adequação dos mesmos ao formato de dados utilizado pelo Portal Institucional;

c) Carga de Dados: os dados extraídos e validados são inseridos nas bases de dados do Portal Institucional.

4.9. Da Configuração

4.9.1. Nesta etapa a Contratada deverá realizar a configuração do Portal Institucional, para que o mesmo esteja funcional para disponibilização na Web, através da execução das seguintes atividades:

- a) Cadastramento de usuários com seus respectivos perfis de acesso;
- b) Cadastramento dos itens do Menu do Topo;
- c) Cadastramento dos itens do Menu Principal;
- d) Cadastramento dos itens do Menu do Rodapé;
- e) Cadastramento das principais Unidades Administrativas;
- f) Cadastramento e configuração de até 10 (dez) páginas institucionais;
- g) Criação de contas de e-mail;
- h) Configuração das contas de e-mail da Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão;
- i) Cadastramento e configuração de Servidores;
- j) Cadastramento e configuração de tipos de cargos dos servidores;
- k) Cadastramento e configuração de cargos dos servidores;
- l) Cadastramento e configuração de usuários com seus respectivos perfis de acesso;
- m) Cadastramento e configuração de Unidades Administrativas;
- n) Cadastramento e configuração de Tipos de Proposições;
- o) Cadastramento e configuração de Tipos de Documentos;
- p) Cadastramento e configuração de Parlamentares;
- q) Cadastramento e configuração da atual Legislatura com seus respectivos membros;
- r) Cadastramento e configuração de Partidos;
- s) Cadastramento e configuração de cargos da Mesa Diretora e das Comissões;
- t) Cadastramento e configuração de Tipos de: Sessão Plenária, Reuniões da Comissão, Pauta de reuniões da Comissão, Atas das Reuniões;
- u) Cadastramento e configuração da atual Mesa Diretora com seus respectivos membros;
- v) Cadastramento e configuração das Comissões Permanentes e Temporárias e seus respectivos membros.

4.10. Do Treinamento na Administração do Portal Institucional

4.10.1. O Treinamento na Administração do Portal Institucional terá por finalidade o repasse de conhecimento e suporte especializado nas funcionalidades para administração, segurança e configuração do Portal Institucional, podendo ser na modalidade presencial ou remoto, a critério da Contratante, com carga horária de 08 (oito) horas.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

4.10.2. Na modalidade presencial o treinamento deverá ser executado nas dependências da Contratante, que será a responsável pela disponibilização de toda a infraestrutura: estações de trabalho, acesso à internet, mesas, cadeiras e etc. A Contratada será responsável pelas despesas com traslado, hospedagem e alimentação dos profissionais que ministrarão o treinamento.

4.10.3. Na modalidade remota, caberá à Contratante a disponibilização do software de videoconferência para a realização da capacitação.

4.10.4. A turma do Treinamento para Administração do Portal Institucional terá até 05 (cinco) participantes.

4.10.5. O treinamento deverá ser ministrado em língua portuguesa e todo o material didático elaborado com o conteúdo a ser aplicado, deverá ser disponibilizado à Contratante em cópia no suporte digital.

4.10.6. Ao término dos treinamentos os participantes deverão receber certificado de participação, contendo no mínimo: nome do participante, título do curso, razão social da Contratada e a carga horária.

4.11. Da Sustentação e Hospedagem da Solução Web

4.11.1. Os serviços de Sustentação e Hospedagem garantirão o perfeito funcionamento e utilização da Solução Web, e são classificados em:

- a) Sustentação do Portal Institucional;
- b) Hospedagem do Portal Institucional;
- c) Hospedagem de E-mails.

4.12. Da Sustentação do Portal Institucional

4.12.1. A Sustentação do Portal Institucional será composta pela execução dos seguintes serviços mensais:

- a) Locação da Licença Mensal do Portal Institucional;
- b) Suporte Técnico Remoto do Portal Institucional;
- c) Manutenção do Portal Institucional.

4.13. Da Locação da Licença Mensal do Portal Institucional

4.13.1. A Licença de uso do Portal Institucional, nos termos da Lei n.º 9.609/1998, será na modalidade



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

de locação e terá validade durante a vigência do Contrato. Por se tratar de Portal para ambiente Web, o número de acessos simultâneo por usuário em todos os módulos constantes deste Termo de Referência, observará os seguintes termos:

- a) Caso o licenciamento mensal seja associado a características de hardware como, por exemplo, a quantidade de CPU's, deverá ser fornecida as licenças suficientes para o hardware definido pela Contratada.
- b) O banco de dados gerado será de propriedade da Contratante, e deverá ser a ela transferido na eventual hipótese de encerramento do contrato;
- c) A Contratante não exigirá a transferência de propriedade dos códigos-fonte do Portal Institucional;
- d) A Contratada deverá assegurar à Contratante acesso irrestrito à base de dados do Portal Institucional.

4.14. Do Suporte Técnico Remoto do Portal Institucional

4.14.1. O suporte técnico remoto oferecido pela Contratada deverá possuir os seguintes níveis de atendimento:

a) Helpdesk:

- Atendimento remoto através de comunicação telefônica, serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada e escrita via Internet, página da internet para atualização de versões, serviço de publicação de dúvidas mais frequentes, serviço de FTP (transmissão remota de arquivos), comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados.

b) Serviço de Suporte Técnico Remoto:

- Nos casos não solucionados via Helpdesk deverá ser acionado o Setor de Suporte, que efetuará uma análise mais técnica, como checagem e auditoria no Banco de Dados, processamentos de Scripts (comandos específicos), correção de programas e envio de atualizações, se for o caso.

4.14.2. O Suporte deverá, ainda, obedecer ao seguinte:

- a) Possuir um sistema de gerenciamento do atendimento no qual todas as solicitações de suporte em cada nível do atendimento técnico serão registradas em sistema próprio permitindo acompanhamento on-line (internet);
- b) Horário disponível para registro das solicitações, não podendo ser inferior ao horário



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

comercial, de 8h às 18h, ininterruptamente;

c) Informar e realizar as atualizações imediatamente, sempre que ocorrerem atualizações das versões dos módulos que compõem o objeto deste contrato.

4.14.3. A transferência de arquivos da Contratada para a Contratante deverá ser feita utilizando o protocolo FTP ou HTTP e de acordo com as normas de segurança praticadas na Contratante.

4.14.4. O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:

4.14.4.1. **Severidade ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso do Portal Institucional:

Prazo de Solução Definitiva
No máximo de até 24 (vinte e quatro) horas

4.14.4.2. **Severidade MÉDIA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso do sistema, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas:

Prazo de Solução Definitiva
No máximo de até 48 (quarenta e oito) horas

4.14.4.3. **Severidade BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade do Portal Institucional, bem como para atualizações de sistema, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do Portal Institucional:

Prazo de Solução Definitiva
No máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

4.14.5. Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura da ordem de serviço efetuado pelo Setor Solicitante da Contratante à Contratada e a efetiva recolocação do Portal Institucional em seu pleno estado de funcionamento.

4.14.6. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura da ordem de serviço na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pelo Setor solicitante da Contratante.

4.14.7. Concluída a ordem de serviço, a Contratada comunicará o fato ao Setor Solicitante da Contratante e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o Setor solicitante da Contratante não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, a Contratante fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

4.15. Da Manutenção do Portal Institucional

4.15.1. O conceito do presente Termo de Referência, relativamente ao item “manutenção do portal institucional” obedecerá aos seguintes critérios:

a) Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e interfaces com outros sistemas.

b) Manutenção legal: ocorrerá em caso de mudança na legislação ou por determinação judicial imposta à Contratante, sem prejuízos a operação do Portal Institucional, durante vigência contratual;

4.15.2. A Contratada deverá garantir que as correções fornecidas não afetem as aplicações já desenvolvidas. Na execução dos serviços de manutenção do Portal Institucional deverá:

a) Atender a chamados de manutenção corretiva do Portal Institucional;

b) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a auditoria dos serviços contratados, disponibilizando sempre que solicitadas informações de registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração;

c) Tornar disponível à Contratante releases atualizados da versão do Portal Institucional sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;

d) Manter atualizados todos os módulos do Portal Institucional, fornecendo prontamente novas versões que venham a ser liberadas e contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhorias de desempenho, de forma geral, mantendo a compatibilidade com as customizações já realizadas no ambiente da Contratante. As novas versões ou “release” do produto deverão ser disponibilizados e implantados em um período máximo de 90 (noventa) dias do seu lançamento no mercado, proporcionando à Contratante reserva de domínio destes produtos e melhor utilização de seus recursos.

e) Tornar disponível à Contratante releases atualizados da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

f) Divulgar a documentação técnica adequada para a utilização de todas as novas implementações e melhorias na versão padrão do Portal Institucional.

4.16. Da Hospedagem do Portal Institucional

4.16.1. Durante toda a execução do contrato a Contratada deverá efetuar a hospedagem e disponibilizar o Portal Institucional no formato de Cloud Computing (Computação em Nuvem), sendo de sua responsabilidade disponibilizar todos os recursos de hardware e software necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como backup diário do Portal Institucional e da base de dados produzida, dos últimos 30 (trinta) dias.

4.16.2. A Hospedagem deverá possuir aos seguintes requisitos:

- a) 200 GB de armazenamento em disco NVMe (Volatile Memory Express - memória não volátil expressa);
- b) Certificado SSL;
- c) Largura de banda ilimitada;
- d) Serviço de CDN, com o objetivo de reduzir a latência (atraso na entrega do conteúdo da origem ao destinatário final);
- e) IP dedicado com acesso direto por meio do endereço IP, podendo contribuir com o desempenho do portal;
- f) Proteção avançada contra DDoS;
- g) App de Firewall para web;
- h) Proteção de infraestrutura de DNS de ataques DDoS;
- i) Detector de malware;
- j) Gerenciador de acessos seguro sendo possível gerenciar privilégios para outros acessarem a conta da hospedagem.

4.17. Da Hospedagem de E-Mails

4.17.1. Este serviço contempla o gerenciamento e hospedagem de até 50 (cinquenta) caixas de e-mail com capacidade de 15GB cada;

4.17.2. Caberá à Contratada, a pedido da Contratante, criar, excluir, desbloquear e bloquear as caixas de e-mail.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Mínimos de Qualidade para Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação:

5.1.1. Especificações Técnicas da Solução Web:



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

5.1.1.1. A empresa contratada deverá fornecer uma solução web que atenda às necessidades específicas de modernização institucional da Câmara Municipal de Ibiraçu.

5.1.1.2. As especificações técnicas da solução web devem incluir requisitos como arquitetura de software, funcionalidades do sistema, requisitos de segurança da informação, integrações com sistemas existentes, entre outros, conforme definido neste Termo de Referência.

5.1.2. Experiência e Capacitação da Equipe:

5.1.2.1. A empresa contratada deve demonstrar experiência prévia e capacitação técnica na área de tecnologia da informação, comprovada por meio de histórico de projetos similares e qualificações da equipe técnica.

5.1.2.2. A equipe responsável pelo desenvolvimento e implantação da solução web deve possuir conhecimentos relevantes em linguagens de programação, bancos de dados, desenvolvimento web, segurança da informação, entre outras áreas pertinentes.

5.1.3. Cumprimento de Prazos e Etapas do Projeto:

5.1.3.1. A empresa contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos para cada etapa do projeto de modernização institucional, incluindo desenvolvimento, testes, implantação e treinamento de usuários.

5.1.3.2. A pontualidade na entrega de cada etapa do projeto será um critério importante na avaliação da performance da empresa contratada.

5.1.3.3. No caso de suporte técnico, o prazo para a solução deverá ser proporcional ao problema conforme abaixo detalhado, devendo também levar em conta as normas legais aplicáveis e urgências.

- a) Soluções de baixa complexidade – em até 6 (seis) horas;
- b) Soluções de media complexidade – em até 48 (quarenta e oito horas);
- c) Soluções complexas – de 7 a 15 dias;
- d) Urgências – o mais rápido possível.

5.1.4. Conformidade Legal e Normativa:

5.1.4.1. A solução web fornecida pela empresa contratada deve estar em conformidade com todas as normas, regulamentos e legislações aplicáveis, incluindo padrões de segurança da informação e proteção de dados.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

5.1.4.2. A empresa contratada deve garantir que a solução web não infrinja direitos de propriedade intelectual de terceiros e esteja em conformidade com todas as exigências legais vigentes.

5.1.5. Suporte Técnico e Manutenção:

5.1.5.1. Após a implantação da solução web, a empresa contratada deve fornecer suporte técnico adequado e realizar manutenções preventivas, corretivas e evolutivas conforme necessário, durante o período definido em contrato.

5.1.5.2. O suporte técnico deve ser eficiente e responsivo, visando garantir a operacionalidade contínua da solução web e a satisfação dos usuários da Câmara Municipal de Ibiraçu.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Vigência do Contrato:

6.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsão nos anexos, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

6.2. Recebimento Provisório e Definitivo:

6.2.1. Será realizado o recebimento provisório da solução web após a conclusão do desenvolvimento e implantação, permitindo a verificação preliminar da conformidade com as especificações técnicas.

6.2.2. Após a realização de testes e ajustes necessários, será realizado o recebimento definitivo da solução web, mediante a aceitação formal pela Câmara Municipal de Ibiraçu e ateste pelo Fiscal do Contrato.

6.3. DO REAJUSTE

6.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

6.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.4. Local de Entrega:

6.4.1. A entrega da solução web ocorrerá nas instalações da Câmara Municipal de Ibiraçu e/ou Portal Institucional da Câmara.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1. SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TODOS OS MÓDULOS CONSTANTES DA TABELA DE REQUISITOS TÉCNICOS						
1.1	Implantação do Portal Institucional					
1.1.1	Criação do layout do Portal Institucional	Serviço	01			
1.1.2	Instalação do Portal Institucional em ambiente Cloud Computing	Serviço	01			
1.1.3	Migração da base de dados	Serviço	01			
1.1.4	Configuração do Portal Institucional	Serviço	01			
1.1.2	Treinamento na Administração do Portal	Turma	01			



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

	Institucional					
2. SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO DE TODOS OS MÓDULOS CONSTANTES DA TABELA DE REQUISITOS TÉCNICOS						
2.1	Locação de Licença Mensal, Suporte e Manutenção do Portal Institucional.	Mês	36		-	
2.2	Hospedagem da Base de dados e do Portal Institucional	Mês	36		-	
2.3	Hospedagem de 50 Caixas de E-mail de 15GB	Mês	36		-	

6.5. Regime de Execução:

6.5.1. O regime de execução será de empreitada por preço global e o critério de julgamento será o menor preço global, no qual a empresa contratada se compromete a fornecer a solução web completa, incluindo desenvolvimento, implantação, suporte técnico e manutenção, pelo preço total acordado.

6.5.2. Não serão aceitas propostas com valores unitários e/ou global, superiores aos estimados pela Contratante (Câmara Municipal de Ibiraçu);

6.5.3. No que se refere aos serviços descritos neste Termo de Referência, a licitante deverá observar as seguintes condições:

6.5.3.1. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

6.5.3.2. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

6.5.3.3. Para critério de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço global.

6.6. Dos Prazos de Início e Término dos Serviços

6.6.1. Assinado o contrato, a Contratante providenciará o envio das Ordens de Serviços. Os prazos



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, serão contatados a partir da data de recebimento das respectivas Ordens de Serviço, nos termos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1. SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TODOS OS MÓDULOS CONSTANTES DA TABELA DE REQUISITOS TÉCNICOS		
1.1	Implantação do Portal Institucional	
1.1.1	Criação do layout do Portal Institucional	Até 01 (um) Mês
1.1.2	Instalação do Portal Institucional em ambiente Cloud Computing	Até 01 (um) Mês
1.1.3	Migração da base de dados	Até 01 (um) Mês
1.1.4	Configuração do Portal Institucional	Até 01 (um) Mês
1.2	Treinamento na Administração do Portal Institucional	Até 01 (um) Mês
2. SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO DE TODOS OS MÓDULOS CONSTANTES DA TABELA DE REQUISITOS TÉCNICOS		
2.1	Locação de Licença Mensal, Suporte e Manutenção do Portal Institucional.	36 (trinta e seis) meses
2.2	Hospedagem da Base de dados e do Portal Institucional	36 (trinta e seis) meses
2.3	Hospedagem de 50 Caixas de E-mail de 15GB	36 (trinta e seis) meses

6.7. Métodos e Rotinas de Execução:

6.7.1. Os métodos e Rotinas de Execução são os constantes do **item 4** do presente Termo de Referência.

6.7.2. A execução do contrato seguirá um plano de trabalho detalhado, contemplando as etapas de levantamento de requisitos, desenvolvimento da solução, testes, implantação, treinamento de usuários e suporte pós-implantação.

6.7.3. Neles estão estabelecidos marcos e prazos para cada etapa do projeto, com monitoramento contínuo do progresso e qualidade pela Câmara Municipal de Ibiraçu.

6.7.4. Todas as entregas parciais e finais serão documentadas e submetidas à avaliação e aprovação da Câmara Municipal de Ibiraçu, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e requisitos do contrato.

6.7.5. Este modelo de execução do objeto visa assegurar a eficácia e qualidade na prestação dos



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

serviços técnicos em tecnologia da informação, contribuindo para a modernização institucional da Câmara Municipal de Ibiraçu de forma transparente e eficiente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Coordenação da Gestão do Contrato:

7.1.1 Um gestor de contrato será designado pela Diretoria da Câmara Municipal de Ibiraçu e aprovado pela Presidência, para coordenar todas as atividades relacionadas à execução do contrato, incluindo a fiscalização técnica, administrativa e setorial, conforme previsão contida no art. 18 da Resolução CMI n.º 007/2023 e demais obrigações ali contidas.

7.1.2. O fiscal do contrato deverá observar as normas de fiscalização de contratos, sobretudo as Resoluções que foram aprovadas no âmbito da Câmara Municipal para tal finalidade, em especial as Resoluções CMI n.ºs 007 e 009, de 2023.

7.2. Atividades de Gestão e Fiscalização:

7.2.1. As atividades de gestão e fiscalização dos contratos serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, com avaliação constante da execução do objeto. A fiscalização técnica utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo contido no Anexo III do presente termo (Anexo III da Resolução CMI n.º 009/2023), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.3. Redimensionamento no Pagamento:

7.3.1. Havendo discrepância entre os indicadores estabelecidos e a qualidade da prestação dos serviços, será realizado um redimensionamento no pagamento com base nos resultados obtidos. Isso garantirá que o contratado seja remunerado de acordo com a efetiva entrega e qualidade dos serviços prestados.

7.3.2. Este modelo de gestão do contrato visa garantir uma supervisão eficaz e transparente da execução contratual, promovendo a qualidade dos serviços prestados e o alcance dos objetivos de modernização institucional da Câmara Municipal de Ibiraçu.

7.4. Documentação Exigida do Contratado:

7.4.1. O contratado será obrigado a fornecer relatórios de progresso regulares, documentação técnica relacionada aos serviços prestados, bem como qualquer outra documentação exigida pela legislação aplicável ou solicitada pela Câmara Municipal de Ibiraçu.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

7.5. Periodicidade da Fiscalização:

7.5.1. A fiscalização será realizada de forma mensal, com relatórios de acompanhamento e atestes para fins de pagamento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A Contratada, após a realização dos serviços, apresentará a nota fiscal, acompanhada do relatório da execução do serviço executado à Contratante, para análise e certificação dos serviços realizados pelo fiscal do contrato.

8.2. A Contratante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua emissão, das parcelas dos serviços listados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE PARCELAS
1. SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TODOS OS MÓDULOS CONSTANTES DA TABELA DE REQUISITOS TÉCNICOS		
1.1	Implantação do Portal Institucional	
1.1.1	Criação do layout do Portal Institucional	Parcela Única
1.1.2	Instalação do Portal Institucional em ambiente Cloud Computing	Parcela Única
1.1.3	Migração da base de dados	Parcela Única
1.1.4	Configuração do Portal Institucional	Parcela Única
1.2	Treinamento na Administração do Portal Institucional	Parcela Única
2. SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO E HOSPEDAGM DA SOLUÇÃO DE TODOS OS MÓDULOS CONSTANTES DA TABELA DE REQUISITOS TÉCNICOS		
2.1	Locação de Licença Mensal, Suporte e Manutenção do Portal Institucional	36 (trinta e seis) parcelas
2.2	Hospedagem da Base de dados e do Portal Institucional	36 (trinta e seis) parcelas
2.3	Hospedagem de 50 Caixas de E-mail de 15GB	36 (trinta e seis) parcelas

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A Solução Web a ser contratada enquadra-se na classificação de bens ou serviços comuns, podendo ser especificadas de forma objetiva, encontrando amparo nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

9.2. A contratação deverá ser realizada por **pregão eletrônico**, pelo Menor Preço Global. Esta modalidade é justificada pela vantagem econômica evidenciada.

9.3. Elucida-se que a escolha do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** se justifica, porquanto é necessário garantir a coesão, a integridade e a eficácia da Solução Web como um todo. A interdependência entre a ativação, sustentação e hospedagem, requer que um único fornecedor coordene e execute todas essas tarefas para assegurar a compatibilidade e a eficiência da solução em respeito à alínea “a”, do inciso V, do art. 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Tal agrupamento dos itens se dá em face da indivisibilidade técnica da solução.

9.4. Da Qualificação Técnica

I. Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: nome das empresas declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, número do contrato, o número de telefone para contato, bem como a descrição do escopo dos serviços prestados pela Licitante, de forma a comprovar as experiências nas atividades descritas. Esta descrição deverá conter dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados para comparação com o escopo a ser licitado e exigido nos respectivos atestados.

VI. Documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa.

VII. Admitir-se-á o somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem a simultaneidade de fornecimento do objeto desde que seja, no mesmo período de prestação dos serviços.

9.5. Da Empresa

9.5.1. Para demonstrar a prova de qualificação técnica da empresa, os licitantes deverão apresentar em conjunto:

a) **Comprovação de que a LICITANTE é a fabricante** do Portal Institucional ofertado ou **subsidiária brasileira do fabricante** ou, ainda, que **está credenciada pelo fabricante/subsidiária a comercializar licenças** bem como prestar serviços de implantação, suporte, bem como autorizada a conceder o direito de utilização e modificação do código-fonte, seja por parametrização, customização ou qualquer outra forma de modificação;

I. A Comprovação da Propriedade do Portal Institucional se dará através da apresentação do Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou Certidão da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet (ASSESPRO), ou ainda Declaração de Titularidade pela própria LICITANTE;



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

b) **Comprovação de aptidão da LICITANTE em prestação de Serviços de Licenciamento, Implantação e Suporte de Solução Web para o Poder Legislativo** ofertado com as características e quantidades do objeto deste Termo de Referência através da apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de desempenho atual ou anterior, fornecido por organização pública ou privada, comprobatório da capacidade técnica, devendo ainda constar no documento:

b1) Endereço eletrônico da Solução Web;

b2) Fazer menção que a Solução Web implantada contemplou os módulos de: Processo Legislativo, Legislação, Diário Oficial, Carta de Serviços, Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC, e Ouvidoria – E-OUV nos mesmos termos do objeto descrito neste Termo de Referência.

9.6. Dos Prazos de preparação do Ambiente

a) A LICITANTE terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para preparar todo o ambiente necessário para a sua execução, em instalação própria;

9.7. Da Validade da Proposta

A proposta deverá ser elaborada com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa será aferida posteriormente pela Divisão de Compras, com base nos critérios estabelecidos pela legislação vigente e demais normativas aplicáveis ao processo de contratação, informando nos autos o valor máximo admitido para a contratação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com o pagamento devido à Contratada correrão por conta da dotação constante do Orçamento para o exercício de 2024, onde será informada posteriormente no processo administrativo pelo Setor de Contabilidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- b) Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante;
- c) Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;
- e) Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial.
- i) Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, vale transporte e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- k) Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;
- l) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- m) Acompanhar as publicações das normas no Diário Oficial do Estado para as efetivas inserções e atualizações.
- n) Apresentar os Relatórios referente a execução dos serviços, na forma estipulada no presente Termo de Referência;
- o) Emitir nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Contratante e CNPJ;
- p) Disponibilizar o código-fonte da Solução Web nos casos de falência e concordata.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;
- c) Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- d) Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- e) Após o recebimento da nota fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;
- f) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- g) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- h) Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- j) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

14. TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

14.1. A Contratada deverá manter sigilo – sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa – sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e/ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e transferência, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações – independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante ou por terceiros a tais documentos.

14.2. Será exigido da Contratada a assinatura de TERMO DE COMPROMISSO, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços no ambiente do Contratante.

14.3. Por questões de segurança, fica a Contratada obrigada a estender o COMPROMISSO de manutenção do sigilo e segurança das informações a todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na execução, sendo que a Contratante reserva o direito de proceder levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

14.4. A Contratada também estará sujeita ao cumprimento das diretrizes aplicáveis estabelecidas na POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES da Contratante, bem como suas respectivas NORMAS COMPLEMENTARES – às quais a Contratante incumbe dar o devido conhecimento.

14.5. A Contratada não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, informações, dados, metadados, produtos/artefatos desenvolvidos e entregues em função da execução dos serviços ficando responsável juntamente com o Contratante por manter a segurança da informação durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos produtos (período de garantia técnica).

14.9. Todas as bases de dados, bem como toda a documentação gerada em função da prestação dos serviços pertencem ao Contratante.

15. DAS DÚVIDAS E AGENDAMENTOS

15.1. As dúvidas e agendamentos deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Ibiraçu, aos cuidados da Pregoeira Angela Maria Tintori Polezeli, através do endereço eletrônico licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br ou pelos telefones ((27) 3257-1417 ou 3257-2453), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO

16.1. Equipe de Planejamento – Portaria CMI n.º 009/2024.

Angela M^a Tintori Polezeli
Agente Legislativo

Gilson Antônio da Silva Junior
Secretário da Presidência

Geruza Piol
Agente Legislativo



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO DO TR **TABELA DE REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO WEB**

ID.	Módulo	Descrição	Class.
REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS			
1.	Geral	Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;	O
2.	Geral	Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;	O
3.	Geral	Possuir interface de apresentação (usuário), leiaute de relatórios, usabilidade e documentação homogêneos;	O
4.	Geral	Possuir interface de apresentação amigável e intuitiva;	O
5.	Geral	Permitir a troca de informações entre os módulos constituintes sem que seja necessária migração de dados, redundâncias de informação ou mecanismo de integração de dados entre seus módulos;	O
6.	Geral	Deverá utilizar Banco de Dados Relacional;	O
7.	Geral	Possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Portal exibidas em idioma português;	O
8.	Geral	Modulável e escalar em que todos os módulos sejam integrados entre si e compartilhem uma mesma base de dados online, única e construída pelo próprio detentor dos direitos do Portal Institucional;	O
9.	Geral	Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;	O
10.	Geral	Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;	O
11.	Geral	Não permitir que exista identificadores de usuários (login) inscritos em qualquer parte do código do programa ou arquivos auxiliares, à exceção dos logs de acesso e ações no portal (trilha de auditoria);	O
12.	Geral	Possuir trilha de auditoria para registrar as ações realizadas pelos usuários no Portal Institucional, armazenando no mínimo: ID do usuário, login, função acessada, data e hora, IP da máquina do usuário, tabela acessada e as modificações realizadas;	O
13.	Geral	Deverá apresentar a funcionalidade de controle de acesso por perfil de usuário com o objetivo de gerenciar e monitorar todas as operações do Portal;	O
14.	Geral	Bloquear o acesso a usuários não autorizados tenham qualquer acesso, formal (entrada através da página de login) ou informal (tentativa de acessar URL diretamente pelo browser) dos módulos para atualização de conteúdo;	O



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

15.	Geral	Garantir que as senhas de acesso não poderão estar escritas em qualquer parte do código do programa ou arquivos auxiliares;	O
16.	Geral	Garantir que usuários que não tenham acesso a determinado conteúdo, que os mesmos não sejam mostrados em resultados de pesquisas, por exemplo, listas e índices;	O
17.	Geral	Garantir que um usuário possa recuperar a sua senha, utilizando o e-mail previamente cadastrado;	O
18.	Geral	Possuir procedimento uniforme de atribuição de perfis, definição de regras de acesso e criação de usuários;	O
19.	Geral	Assegurar a integridade e a confidencialidade dos dados criados pelo Portal Institucional;	O
20.	Geral	Permitir que as Informações processadas em um módulo estejam disponíveis online para os demais módulos do Portal Institucional onde sejam necessários, evitando uma nova entrada do mesmo item de dado;	O
21.	Geral	Possuir mecanismos de monitoramento e análise para avaliar a eficácia do sistema na prevenção de acessos automatizados indesejados, ajustando as configurações conforme necessário para otimizar tanto a segurança quanto a experiência do usuário;	O
22.	Geral	Todas as informações disponíveis no Portal Institucional da Contratante devem estar em base de dados relacional ou em páginas em formato padrão HTML, possibilitando fácil recuperação das informações armazenadas;	O
23.	Geral	Todas as funções da área administrativa, no que couber, deverão ser padronizadas para a realização das operações de inclusão, alteração, consulta e exclusão;	O
24.	Geral	O Portal Institucional deverá ser composto pelos seguintes módulos, não se limitando a estes: a) Página Principal (Home Page); b) Processo Legislativo; c) Legislação; d) Diário Oficial; e) Carta de Serviços; f) Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC; g) Ouvidoria – E-OUV;	O
REQUISITOS FUNCIONAIS			
25.	Página Principal (Home Page)	A página principal do Portal Institucional da Contratante deve possuir as seguintes seções: Menu de Acessibilidade, Menu do Topo, Menu Principal, Banners para Acesso Rápido, Notícias em Destaque, Últimas Notícias, Rodapé e Menu do Rodapé;	O
26.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Notícias, contendo no mínimo os seguintes atributos: Título da Notícia, Status (publicado ou não publicado), Data de Publicação, Resumo, Conteúdo,	O



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

		Autor, Editor, com a possibilidade de inclusão de imagens e vídeos;	
27.	Página Principal (Home Page)	Possuir recurso para vincular uma notícia a: Unidade Administrativa (Secretaria), Página Dinâmica, Outra Notícia, Galeria de Mídias;	☐
28.	Página Principal (Home Page)	Possuir funcionalidade para que o usuário configure se uma notícia será visualizada em uma nova página modal, quando for acessada, ou na mesma página;	☐
29.	Página Principal (Home Page)	Possuir funcionalidade para que o usuário configure em que seção a notícia será visualizada: Destaque ou Últimas Notícias;	☐
30.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Unidades Administrativas (Secretárias, departamentos, gerências e etc), com a possibilidade de registrar o nome do titular, competência e atribuições, e-mails e telefones de contato;	☐
31.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Agenda de Eventos da Contratante, com a possibilidade de inclusão de imagens e vídeos;	☐
32.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Obras realizadas e/ou que estejam em execução, com a possibilidade de inclusão de imagens e vídeos;	☐
33.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Páginas Dinâmicas, de maneira que o próprio usuário possa incluir novas páginas e conteúdo no Portal Institucional da Contratante;	☐
34.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Menus e Submenus na seção Menu do Topo, de maneira que o próprio usuário possa incluir itens nesta seção do Portal Institucional da Contratante;	☐
35.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Menus e Submenus na seção Menu Principal, de maneira que o próprio usuário possa incluir itens nesta seção do Portal Institucional da Contratante;	☐
36.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Banners na seção Acesso Rápido, de maneira que o próprio usuário possa incluir itens nesta seção do Portal Institucional da Contratante;	☐
37.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Menus e Submenus na seção Menu do Rodapé, de maneira que o próprio usuário possa incluir itens nesta seção do Portal Institucional da Contratante;	☐
38.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Banners, de maneira que o próprio usuário possa destacar serviços e links disponíveis através da inserção de banners no Portal Institucional da Contratante;	☐
39.	Página Principal	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Popups, com a possibilidade de inclusão da imagem que deverá ser mostrada	☐



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

	(Home Page)	no Portal Web escolhido;	
40.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Galeria de Mídias (Imagens, Áudios e Vídeos), de maneira que o próprio usuário mantenha em banco de dados e disponíveis ao cidadão, conteúdo institucional da Contratante;	O
41.	Página Principal (Home Page)	A página principal do Portal Institucional da Contratante deve possuir as seguintes seções: Menu de Acessibilidade, Menu do Topo, Menu Principal, Banners para Acesso Rápido, Notícias em Destaque, Últimas Notícias, Rodapé e Menu do Rodapé;	O
42.	Página Principal (Home Page)	O Menu de Acessibilidade deve possuir as seguintes funcionalidades: Diminuir Fonte, Aumentar Fonte, Contraste, Ir para o Topo, Ir para o Rodapé e link para acessar contendo mais informações de acessibilidade;	O
43.	Página Principal (Home Page)	Na seção Notícias em Destaque, as notícias cadastradas como destaque deverão ser visualizadas em formato de carrossel, devendo ser exibido os seguintes atributos: título, resumo e imagem redimensionada;	O
44.	Página Principal (Home Page)	Na seção Últimas Notícias, deverão ser visualizadas as últimas 5 (cinco) em formato, devendo ser exibido os seguintes atributos: Data da Notícia, Resumo e imagem redimensionada;	O
45.	Página Principal (Home Page)	Ao clicar em qualquer notícia da Página Principal, deverá ser mostrado todos os atributos da notícia;	O
46.	Página Principal (Home Page)	Ao acessar uma notícia deverá ser possível imprimir ou enviar notícia por e-mail;	O
47.	Página Principal (Home Page)	Possuir recurso para compartilhar notícias nas redes sociais (facebook, WhatsApp e twitter);	O
48.	Página Principal (Home Page)	A Página Principal deverá possuir função para que o usuário visualize as demais notícias que não estejam sendo mostradas nas seções Notícias em Destaque e Últimas Notícias;	O
49.	Página Principal (Home Page)	Na Página Principal disponibilizar funcionalidade para que o cidadão possa se cadastrar para receber Newsletter;	O
50.	Página Principal (Home Page)	Possuir recurso para consultar conteúdo nas notícias e nas páginas dinâmicas. No resultado da consulta deverão ser totalizadas as ocorrências da palavra pesquisada em Notícias e nas Páginas Dinâmicas. Ao clicar em quaisquer dos totais, listar as ocorrências;	O



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

51.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Agenda de Eventos;	☐
52.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Banners para publicação;	☐
53.	Diário Oficial	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Tipos de Publicação, contendo no mínimo os seguintes atributos: Ordem de visualização, Nome do Tipo, Usuários que poderão cadastrar documentos para um determinado tipo de publicação dentro do processo legislativo, legislações, licitações, entre outros. Descrição do Documento, Arquivo contendo o documento no formato PDF, Arquivo contendo o documento no formato DOCX;	☐
54.	Diário Oficial	No Portal, disponibilizar link para acesso a edição do Diário Oficial publicada;	☐
133.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar os Serviços oferecidos;	☐
134.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar os requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o Serviço;	☐
135.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar as principais etapas para processamento do Serviço;	☐
136.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar a previsão do prazo máximo para a prestação do Serviço;	☐
137.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar as formas de prestação do Serviço;	☐
138.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do Serviço;	☐
139.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar as prioridades de atendimento;	☐
140.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar a previsão de tempo de espera para atendimento;	☐
141.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar os mecanismos de comunicação com os usuários;	☐
142.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar os procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários;	☐
143.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar os mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação;	☐
144.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar os horários de funcionamento das unidades administrativas;	☐
145.	Carta de	Possuir função para cadastrar a localização exata e a indicação do	☐



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

	Serviços	setor responsável pelo atendimento ao público;	
146.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar os valores das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos Serviços;	O
147.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar Assuntos;	O
148.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar Categorias;	O
149.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar Locais de Atendimento;	O
150.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar Autoridades Administrativas/Órgãos;	O
151.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar Documentos Anexos;	O
152.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar Perguntas Frequentes;	O
153.	Carta de Serviços	Possuir função para emissão de Relatórios da Pesquisa de Satisfação;	O
154.	Carta de Serviços	Possuir função para emissão de Relatórios de Demandas à Ouvidoria (denúncia, reclamação, solicitação, sugestão ou elogio);	O
155.	Carta de Serviços	Possuir função para divulgação dos Serviços Oferecidos;	O
156.	Carta de Serviços	Possuir função para Pesquisa dos Serviços oferecidos;	O
157.	Carta de Serviços	Possuir função para acessar de forma rápida os Serviços por Público-alvo;	O
158.	Carta de Serviços	Possuir função para listar os Serviços mais acessados;	O
159.	Carta de Serviços	Possuir função para listar os Serviços em destaque;	O
160.	Carta de Serviços	Possuir função para listar as Autoridades Administrativas/Órgãos;	O
161.	Carta de Serviços	Possuir função para divulgação dos detalhes do Serviço: ▪ Requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço; ▪ Principais etapas para processamento do serviço; ▪ Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço; ▪ Forma de prestação do serviço; ▪ Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço; ▪ Prioridades de atendimento; ▪ Previsão de tempo de espera para atendimento;	O



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

		▪ Mecanismos de comunicação com os usuários; ▪ Procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; ▪ Mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação; ▪ Valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços; ▪ Horário de funcionamento das unidades administrativas; ▪ Localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;	
162.	Carta de Serviços	Possuir acesso rápido para abrir demanda no E-SIC (Pedido de Informação);	O
163.	Carta de Serviços	Possuir acesso rápido para abrir demanda na Ouvidoria (denúncia, reclamação, solicitação, sugestão ou elogio);	O
164.	Carta de Serviços	Possuir função para Pesquisa de Satisfação sobre o Serviço;	O
165.	Carta de Serviços	Possuir função para publicação de Relatórios das Pesquisas de Satisfação;	O
166.	Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC	Possuir funcionalidade para que o Cidadão efetue o cadastro no Portal E-SIC;	O
167.	Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC	Possuir funcionalidade para que o Cidadão solicite Pedido de Informação, de acordo com os requisitos da Lei de acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011);	O
168.	Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC	Possuir funcionalidade para que o cidadão consulte a situação dos seus Pedidos de Informação;	O
169.	Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC	Possuir funcionalidade para que o Cidadão solicite Pedido de Informação, de acordo com os requisitos da Lei de acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011);	O
170.	Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC	Possuir funcionalidade para que o cidadão consulte a situação dos seus Pedidos de Informação;	O
171.	Serviço de Informação ao Cidadão –	Permitir a tramitação interna do Pedido de Informação entre os setores da Contratante;	O



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

	E-SIC		
172.	Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC	A cada nova tramitação, enviar uma notificação por e-mail ao cidadão que solicitou o Pedido de Informação;	O
173.	Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC	Possuir funcionalidade para cadastrar e publicar Perguntas Frequentes no Portal E-SIC;	O
174.	Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC	Possuir funcionalidade para cadastrar e publicar o Glossário dos principais Termos utilizados no âmbito do Portal E-SIC;	O
175.	Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC	Possuir funcionalidade para Publicar a Estatística do Portal E-SIC com base nos Pedidos de Informação recebidos, totalizando por: Tipo de Pedido de Informação, Resposta dos Pedidos de Informação e Média dos Pedidos de Informação por período;	O
176.	Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC	Possuir funcionalidade para Cadastrar e Publicar o Relatório Anual do Acesso à Informação do Município.	O
177.	Ouvidoria – E-OUV	Possuir funcionalidade para que o Cidadão efetue o cadastro no Portal E-OUV;	O
178.	Ouvidoria – E-OUV	Possuir função para cadastrar Assuntos das Manifestações;	O
179.	Ouvidoria – E-OUV	Possuir função para cadastrar Unidades Administrativas (setores) da Contratante que tramitarão processos da ouvidoria;	O
180.	Ouvidoria – E-OUV	Possuir funcionalidade para que o Cidadão efetue as seguintes manifestações: Solicitação, Elogio, Sugestão, Reclamação ou Denúncia;	O
181.	Ouvidoria – E-OUV	Possuir funcionalidade para que o Cidadão tenha opção de não se identificar ao efetuar uma Denúncia;	O
182.	Ouvidoria – E-OUV	Possuir funcionalidade para que o cidadão consulte a situação da suas Manifestações;	O
183.	Ouvidoria – E-OUV	Permitir a tramitação interna das Manifestações entre os setores da Contratante;	O
184.	Ouvidoria – E-OUV	A cada nova tramitação, enviar uma notificação por e-mail ao cidadão que efetuou a Manifestação;	O
185.	Ouvidoria – E-OUV	Possuir funcionalidade para cadastrar e publicar Perguntas Frequentes no Portal EOUV;	O
186.	Ouvidoria – E-OUV	Possuir funcionalidade para cadastrar e publicar o Glossário dos	O



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

	OUV	principais Termos utilizados no âmbito da Contratante;	
187.	Ouvidoria – E-OUV	Possuir funcionalidade para publicar a estatística do Portal do E-OUV com base nas Manifestações recebidas num determinado período, totalizando por: Tipo de Manifestação, Assunto, Resultado das Manifestações, Média Mensal das Solicitações, Média Diária das Solicitações, Sexo do Solicitante, Cidade do Solicitante, UF do Solicitante;	O
188.	Legislativo	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Cargos dos Parlamentares na Mesa Diretora.	O
189.	Legislativo	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Cargos dos Parlamentares nas Comissões;	O
190.	Legislativo	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de parlamentar, para registro de dados pertinentes aos parlamentares, contendo no mínimo os seguintes campos: nome civil, nome parlamentar, partido, currículo (perfil), telefone, e-mail, site, data de nascimento, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF e Foto.	O
191.	Legislativo	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Legislatura, para registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Data de início e Data de término da legislatura.	O
192.	Legislativo	O Software deve permitir a vinculação de Parlamentares a uma determinada Legislatura, para registro dos seguintes campos: Parlamentar, Data de início do mandato, Data de término do mandato e Situação do Parlamentar na Legislatura.	O
193.	Legislativo	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Mesa Diretora, para registro de dados pertinentes às Mesas Diretoras, contendo os seguintes campos: Número da Legislatura, Data de início e Data de término do mandato da Mesa Diretora.	O
194.	Legislativo	O Software deve permitir a vinculação de Parlamentares a uma determinada Mesa Diretora, para registro dos seguintes campos: Parlamentar, Data de início e Data de término do mandato do Parlamentar na Mesa Diretora, cargo na Mesa Diretora e Situação do Parlamentar na Mesa Diretora.	O
195.	Legislativo	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão da Comissão, para registro de dados pertinentes às Comissões Permanentes e Temporárias, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Nome da Comissão e Tipo da Comissão.	O



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

196.	Legislativo	O Software deve permitir a vinculação de Parlamentares a uma determinada Comissão, para registro dos seguintes campos: Parlamentar, Cargo na Comissão, Data de início e Data de término do mandato do Parlamentar na Comissão.	☐
197.	Legislativo	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Proposição.	☐
198.	Legislativo	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Proposição.	☐
199.	Legislativo	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão do histórico de tramitação, com possibilidade de anexação de documentos.	☐
200.	Legislativo	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Sessão Plenária.	☐
201.	Legislativo	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão da Sessão Plenária, para registro de dados pertinentes às Sessões Plenárias, contendo os seguintes campos: Número da Sessão, Tipo da Sessão, Data e Horário da Sessão, Número da Legislatura.	☐
202.	Legislativo	O Software deve possibilitar a criação automática do Expediente da Sessão Plenária, a partir da seleção das Proposições que estejam com a tramitação nas fases que compõem o Expediente da Sessão Plenária.	☐
203.	Legislativo	O Software deve possibilitar a criação manual do Expediente da Sessão Plenária.	☐
204.	Legislativo	O Software deve possibilitar a criação automática da Ordem do Dia, a partir da seleção das Proposições que estejam com a tramitação nas fases que compõem a Ordem do Dia da Sessão Plenária, bem como a sua exclusão antes da assinatura do Presidente.	☐
205.	Legislativo	O Software deve possibilitar a criação manual da Ordem do Dia da Sessão Plenária.	☐
206.	Legislativo	O Software deve possuir função para anexar documentos a uma determinada Sessão Plenária.	☐
207.	Legislativo	O Software deve permitir enviar o Expediente e a Ordem do Dia por e-mail, aos cidadãos que fizeram cadastro no Portal da Produção Legislativa (automaticamente).	☐
208.	Legislativo	O Software deve possibilitar a criação automática e manual de geração de pauta das Comissões Permanentes da Câmara.	☐
209.	Legislativo	O Software deve permitir o registro de presença dos Parlamentares nas Sessões Plenárias.	☐



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

210.	Legislativo	Nos casos de falta justificada, o Software deve permitir o registro da justificativa.	O
211.	Legislativo	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão da Situação do Parlamentar na Legislatura, Mesa Diretora e Comissões.	O
212.	Legislativo	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Comissão.	O
213.	Legislativo	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão da Reunião da Comissão, para registro de dados pertinentes às Reuniões das Comissões, contendo os seguintes campos: Número da Reunião, Comissão, Data e Horário da Reunião, Número da Legislatura.	O
214.	Legislativo	O Software deve possibilitar a criação manual do Expediente das Reuniões das Comissões.	O
215.	Legislativo	O Software deve possibilitar a criação manual da Ordem do Dia das Reuniões das Comissões.	O
216.	Legislativo	O Software deve permitir a anexação de documentos a uma determinada Reunião da Comissão.	O
217.	Legislativo	O Software deverá possuir uma plataforma, no formato de “portal web”, para que os cidadãos acessem a produção legislativa da Contratante.	O
218.	Legislativo	O Software deve disponibilizar Consulta Geral, por Tipo de Proposição, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico.	O
219.	Legislativo	Na Consulta Geral, o Software deve permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Tipo de Proposição, Número do Processo, Número da Proposição, Ano, Período, Autor, Assunto e ementa.	O
220.	Legislativo	Na Consulta por Tipo de Proposição, o Software deve listar os tipos e as respectivas quantidades existentes.	O
221.	Legislativo	Ao clicar em um determinado tipo, o Software deve listar as Proposições vinculadas;	O
222.	Legislativo	Na Consulta por Situação da Proposição, o Software deve listar as situações e as respectivas quantidades existentes.	O
223.	Legislativo	Ao clicar em uma determinada situação, o Software deve listar as Proposições vinculadas.	O
224.	Legislativo	Na Consulta por Autor da Proposição, o Software deve listar os autores e as respectivas quantidades existentes.	O
225.	Legislativo	Ao clicar em um determinado autor, o Software deve listar as Proposições vinculadas.	O
226.	Legislativo	Na Consulta por Índice Cronológico, o Software deve listar os anos que contem Proposições cadastradas.	O



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

227.	Legislativo	Ao clicar em um determinado ano, o Software deve listar as Proposições vinculadas.	O
228.	Legislativo	No resultado de todas as consultas existentes, o Software deve listar o total de registros encontrados e o Tipo, Número e Ano da Proposição, Data de Protocolo, Situação, Número do Processo e Ementa.	O
229.	Legislativo	Selecionando uma das Proposições listadas no resultado das consultas, o Software deve disponibilizar a Ficha da Proposição contendo as seguintes informações: Tipo, Número e Ano da Proposição, Data de Protocolo, Número do Processo, Anexos da Proposição, Histórico da Tramitação, contendo Data, Fase, Setor, Parecer da Tramitação, Complemento da Ação e o Despacho Digital, assinado eletronicamente.	O
230.	Legislativo	Na Ficha da Proposição, o Software deve disponibilizar um link para acessar o Processo Digital, devendo conter em sua estrutura a exibição de todos os documentos do processo organizados por ordem de inclusão, na vertical, e na lateral esquerda contendo o tipo e no lado direito a exibição do respectivo documento, em um modo de visualização denominado de “árvore de documentos do processo”.	O
231.	Legislativo	O Software deve possuir recurso para que o cidadão se cadastre no Portal da Produção Legislativa, permitindo o acompanhamento da tramitação de determinada Proposição. Ao se cadastrar, o cidadão receberá notificação por e-mail a cada nova tramitação da referida Proposição automaticamente.	O
232.	Legislativo	O Software deve disponibilizar consulta contendo todos os Parlamentares da Legislatura Atual.	O
233.	Legislativo	O Software deve disponibilizar para cada Parlamentar os cargos que ocupa na Mesa Diretora e Comissões, Proposições Apresentadas, Leis de sua Autoria, Frequência em Plenário e Mapa de suas proposições.	O
234.	Legislativo	O Software deve disponibilizar consulta das Sessões Plenárias, contendo links para acesso ao Expediente, Ordem do Dia e Presença em Plenário.	O
235.	Legislativo	O Software deve possuir recurso para que o cidadão acompanhe a publicação do Expediente e Ordem do Dia das Sessões Plenárias, mediante o cadastramento no Portal da Produção Legislativa. O cidadão receberá notificação por e-mail a cada novo Expediente ou a cada nova Ordem do Dia publicada.	O
236.	Legislativo	O Software deve possuir recurso para que o cidadão exerça sua cidadania, recebendo conteúdo e interagindo, mediante	O



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

		cadastro de login e senha, no Portal da Produção Legislativa.	
237.	Legislativo	O Software deve possuir recurso para que os cidadãos cadastrados no Portal da Produção Legislativa possam opinar acerca das proposições que estão em tramitação, classificadas em Proposições Populares, definidas pelo usuário, e Proposições Adicionadas Recentemente, incluídas automaticamente, informando se é A Favor ou Contra, computando as escolhas e informando o total ao final da sua opinião.	O
238.	Legislativo	O Software deve possuir recurso para que os cidadãos cadastrados no Portal da Produção Legislativa possam cadastrar suas ideias para criação de uma Lei, gerando um Banco de Ideias Legislativas. Após o cadastramento de uma ideia, permitir que outros cidadãos apoiem as ideias publicadas.	O
239.	Legislação	Na Consulta por Situação, o Software deve listar as situações e as respectivas quantidades existente.	O
240.	Legislação	Ao clicar em uma determinada situação, o Software deve listar os Atos Normativos vinculados.	O
241.	Legislação	Na Consulta por Autor, o Software deve listar os autores e as respectivas quantidades existentes.	O
242.	Legislação	Ao clicar em um determinado autor, o Software deve listar os Atos Normativos vinculados.	O
243.	Legislação	Na Consulta por Índice Cronológico, o Software deve listar os anos que contem Atos Normativos cadastrados.	O
244.	Legislação	Ao clicar em um determinado ano, o Software deve listar os Atos Normativos vinculados.	O
245.	Legislação	No resultado de todas as consultas existentes, o Software deve listar o total de registros encontrados a Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação e Ementa.	O
246.	Legislação	Selecionando um dos Atos Normativos listados no resultado das consultas, o Software deve disponibilizar a Ficha do Ato Normativo contendo as seguintes informações: Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação, Autor, Número da Proposição que originou o Ato Normativo, Remissão Ativa (Espécie, Número e Ano do Ato Normativo Alterado, e Remissão) e Remissão Passiva (Espécie, Número e Ano do Ato Normativo Alterador, e Remissão).	O
247.	Legislação	Na Ficha do Ato Normativo, o Software deve possuir link para acessar o Ato Normativo Compilado, o Ato Normativo Digitalizado e a Proposição que deu origem ao Ato Normativo.	O



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

248.	Legislação	O Software deve disponibilizar links para publicação da Legislação em Destaque.	O
249.	Legislação	Na Ficha do Ato Normativo, ao clicar no Autor, o Software deve listar todos os Atos Normativos vinculados a este autor.	O

Os Requisitos Técnicos da Solução Web estão organizados em tabela que é composta das seguintes informações:

- a) ID: contém o código referente ao requisito;
- b) Módulo: contém o Módulo da Solução Web;
- c) Descrição: contém a descrição do requisito que deve ser atendido pela Solução Web;
- d) Classificação: o requisito será classificado em: (O) “Obrigatório”.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da Qualidade dos Serviços)

Nº + Título do Indicador que será utilizado

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------

Finalidade

Meta a cumprir

Instrumento de medição

Forma de acompanhamento

Periodicidade

Mecanismo de cálculo

Início da vigência

Faixas de ajuste no pagamento

Sanções

Observações

EXEMPLO DE INDICADOR

N.º 01 PRAZO DE ATENDIMENTO DE DEMANDA (OS)

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------

Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão
------------	---

Meta a cumprir	24h
----------------	-----

Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviço – Ordem de Serviço (OS) eletrônica
------------------------	--

Forma de acompanhamento	Pelo sistema
-------------------------	--------------

Periodicidade	Mensal
---------------	--------

Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. $N.º \text{ de horas no atendimento} / 24h = X$
----------------------	---

Início da vigência	Data da assinatura do contrato
--------------------	--------------------------------

Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – 100% do valor da OS
-------------------------------	-------------------------------

De 1 a 1,5 – 90% do valor da OS

De 1,5 a 2 – 80% do valor da OS

Sanções	20% das OS acima de 2 – multa de XX
---------	-------------------------------------

30% das OS acima de 2 – multa de XX + rescisão contratual

Observações



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

MODELO TERMO DE SIGILO E INVIOLABILIDADE

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa, entidade de direito privado sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob nº. e com Inscrição Estadual nº, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.450.683/0001-35, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiraçu-ES, CEP: 29.670-000, neste ato representada por seu Presidente **BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF de n.º 130.682.507-57 e CI de n.º 3.548.604/ES, residente e domiciliado na Rua Deoclécio José Goes, nº 70, Bairro Bela Vista, Ibiraçu-ES, CEP.: 29.670-000.

FUNDAMENTOS:

A CONTRATADA e a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU mantém relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato nº/....., firmado em de de, e para que a CONTRATADA possa realizar atividades nas dependências do CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU é necessário e desejável que este revele à CONTRATADA, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU definidas no item '1' são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à CONTRATADA em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU transmitir à CONTRATADA qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS públicas ou de conhecimento comum.

TERMOS E CONDIÇÕES

1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

1.1. Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato nº/....., inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

2. SIGILO

2.1. A CONTRATADA pactua que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas no mais estrito sigilo. A CONTRATADA se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2. Só os representantes da CONTRATADA cuja avaliação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão usadas pela CONTRATADA somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

2.3. Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA e outras pessoas que necessitem ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a CONTRATADA pactua obter de todas essas pessoas um Acordo de Sigilo obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4. Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de posse da CONTRATADA e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.5. A CONTRATADA concorda em notificar imediatamente a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

3. PROPRIEDADE

3.1. Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a: documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU à CONTRATADA, permanecerão sendo de propriedade do CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU.

3.2. Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela CONTRATADA ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, reveladas pelo CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU, serão também consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, e serão havidas como de propriedade da CONTRATADA somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1. A CONTRATADA concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, em razão da execução do contrato. Caso as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a CONTRATADA concorda e entende que a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2. A CONTRATADA entende que a revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aqui prevista tem bases não-exclusivas, e que a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

4.3. Nada neste instrumento irá obrigar a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU a revelar à CONTRATADA qualquer informação em particular.

4.4. O nome, a marca e a logomarca da CONTRATADA são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere à CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da CONTRATADA.

5. NÃO-REVELAÇÃO

5.1. Tanto a CONTRATADA como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos Acordos de Sigilo assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato nº./....., e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

5.2. As restrições estabelecidas no item 5.1 não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

- a) Fossem previamente conhecidas pela CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

recebido tais informações, direta ou indiretamente, do CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU;

b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;

c) Sejam obtidas independentemente pela CONTRATADA sem conhecimento das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade da CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU;

d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pela CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU; ou

e) Sejam recebidas legalmente pela CONTRATADA de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou

f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à CONTRATADA.

5.3. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

6.1. Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a CONTRATADA e a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias à CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU, ou a quem ele designar, toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL em sua posse ou sob seu controle, exceto se a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA irá se certificar de que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas à CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irrecuperável, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

7.1. A CONTRATADA não será responsável pela revelação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação à CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

seja adequado.

8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

8.1. Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de prestação a que está vinculado e terminará com a cessação da prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no item 5 do presente ajuste.

9.2. O encerramento deste Termo não eximirá a CONTRATADA de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

10. FORO

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o Foro da Comarca de Ibiraçu, ES, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Ibiraçu-ES, _____ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
CNPJ N.º 27.450.683/0001-35
BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
CPF n.º 130.682.507-57
CONTRATANTE

EMPRESA

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ANEXO V **MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação** definidos no instrumento convocatório;

Declara não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII da Constituição Federal](#); **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos** para a sua participação no presente processo licitatório.

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão, que não fomos declarados **inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.

Não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no [art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal](#);

Declara, que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), se licitante organizado em cooperativa.

Declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), se licitante enquadrado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** ou sociedade cooperativa.



Câmara Municipal de Ibiraçu
Estado do Espírito Santo

Ibiraçu , ____ de _____ de 2024.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ Nº _____



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

À
Câmara Municipal de Ibiraçu
Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro,
Ibiraçu-ES.

Prezados senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 002/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Ibiraçu, através da implantação de uma Solução Web (*Portal Oficial do Legislativo na internet*), mediante a execução das atividades, características e especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo II e demais normas deste Edital, pelo período inicial de 36 (trinta e seis) meses, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Item	Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1.	SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TODOS OS MÓDULOS CONSTANTES DA TABELA DE REQUISITOS TÉCNICOS				
1.1	Implantação do Portal: Implantação do Portal Institucional.	Serviço	01		
1.2	Treinamento na Administração do Portal: Treinamento técnico na administração do Portal Institucional.	Turma	01		
2.	SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO DE TODOS OS MÓDULOS CONSTANTES DA TABELA DE REQUISITOS TÉCNICOS				
2.1.1	Sustentação do Portal: Locação de Licença Mensal, Suporte Técnico Remoto e Manutenção do Portal Institucional.	Mês	36		
2.1.2	Hospedagem do Portal: Hospedagem da Base de Dados e do Portal Institucional.	Mês	36		
2.1.3	Hospedagem de E-mails: Hospedagem de 50 (cinquenta) Caixas de E-mail com capacidade de 15GB.	Mês	36		
Valor global: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)					



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

1 - Declaramos que aceitamos expressamente as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executaremos os serviços de acordo com a Proposta de Preços, Termo de Referência e pelos preços mensais/global propostos e aceitos pela Câmara;

2 - O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2024;

3 - O prazo de vigência/execução será o estabelecido no Edital/Contrato, contados da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Câmara Municipal de Ibiraçu;

4 – Declaramos que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos, fretes e demais contribuições pertinentes à prestação dos serviços;

5 - Declaramos ter ciência de que a contratação dar-se-á mediante a assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 92, da Lei n.º 14.133/21.

6 – Declaramos expressamente que concordamos com todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2024.

7 - Informamos, desde já, que o pagamento deverá ser creditado à Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, Banco _____.

Atenciosamente.

.....

Nome e assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa e carimbo



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

TERMO DE CONTRATO N.º _____/2024.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Ibiraçu e a empresa, na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, para o fim expreso nas cláusulas que seguem abaixo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.450.683/0001-35, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiraçu-ES, CEP: 29.670-000, neste ato representada por seu Presidente **BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF de n.º 130.682.507-57 e CI de n.º 3.548.604/ES, residente e domiciliado na Rua Deoclécio José Goes, nº 70, Bairro Bela Vista, Ibiraçu-ES, CEP.: 29.670-000, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, _____, CEP.: _____, neste ato representada pela _____, _____, portador do CPF de n.º _____ e C.I. de n.º _____, residente e domiciliado na _____, _____, CEP.: _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º 044/2024, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico n.º 002/2024, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 . Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Ibiraçu, através da implantação de uma Solução Web (*Portal Oficial do Legislativo na ternet*), pelo período inicial de 36 (trinta e seis) meses, **conforme especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência**, que integra o presente contrato para todos os fins legais.

1.2. DOS SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO

1.2.1. Os serviços de Ativação da solução, objeto do presente contrato e na conformidade do Termo de referência que o integra, contemplam:

1.2.1. Implantação do Portal Institucional;



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

1.2.2. Treinamento técnico na administração do Portal Institucional;

1.2.2. Serviços de Sustentação e Hospedagem da Solução:

1.2.2.1. O Portal Institucional a ser implantado deverá ser completo, na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, e contemplar os seguintes módulos:

- Página Principal (Home page);
- Processo Legislativo;
- Legislação;
- Diário Oficial;
- Carta de Serviços;
- Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC;
- Ouvidoria – E-OUV;

1.2.2.2. A implantação corresponde à execução de todos os serviços necessários ao pleno funcionamento e utilização do Portal Institucional e seus módulos, compreendendo:

- Criação do layout do Portal Institucional;
- Instalação do Portal Institucional em ambiente Cloud Computing;
- Migração da base de dados;
- Configuração do Portal Institucional;

1.2.3. A solução é elaborada considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o desenvolvimento do produto até sua disposição final. Os serviços de implantação são detalhados, abrangendo a criação do layout, instalação em ambiente de computação em nuvem, migração de dados e configuração, garantindo a usabilidade, navegabilidade e acessibilidade do Portal Institucional.

1.2.4. Além disso, os serviços de sustentação e hospedagem asseguram o perfeito funcionamento e disponibilidade da Solução Web, com suporte técnico remoto, manutenção corretiva e legal, bem como hospedagem segura em ambiente Cloud Computing. Todas as especificações atendem às normas técnicas pertinentes, garantindo a qualidade, segurança e eficiência da solução ao longo de seu ciclo de vida.

1.2.5. Descrição e Especificação dos Serviços

1.2.5.1. O objeto deste contrato está distribuído conforme a tabela e detalhamento a seguir:



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE
1.	SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TODOS OS MÓDULOS CONSTANTES DA TABELA DE REQUISITOS TÉCNICOS		
1.1	Implantação do Portal: Implantação do Portal Institucional	Serviço	01
1.2	Treinamento na Administração do Portal: Treinamento técnico na administração do Portal Institucional.	Turma	01
2.	SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO DE TODOS OS MÓDULOS CONSTANTES DA TABELA DE REQUISITOS TÉCNICOS		
2.1.1	Sustentação do Portal: Locação de Licença Mensal, Suporte Técnico Remoto e Manutenção do Portal Institucional.	Mês	36
2.1.2	Hospedagem do Portal: Hospedagem da Base de Dados e do Portal Institucional.	Mês	36
2.1.3	Hospedagem de E-mails: Hospedagem de 50 (cinquenta) Caixas de E-mail com capacidade de 15GB.	Mês	36

1.2.6. Da Criação do Layout

1.2.6.1. Nesta etapa, a Contratada deverá apresentar a proposta de layout para o Portal Institucional, definindo a identidade visual, harmonizando efeitos e cores utilizados, bem como as seções da página principal (home page) previstas no Anexo Único do Termo de Referência, cabendo à Contratante a aprovação do layout proposto.

1.2.6.2. A Contratante deverá utilizar as boas práticas para o desenvolvimento de Portais Web, garantindo que o mesmo atenda as seguintes características:

- a) **Usabilidade:** É a facilidade de uso. Assegurar que o Portal Institucional seja projetado de tal maneira que o cidadão tenha facilidade em executar as tarefas sem o auxílio de terceiros, e que, ao retornar ao Portal Institucional futuramente, ele reconheça seus elementos sem ter que reaprender a operá-lo;
- b) **Navegabilidade:** É a organização da informação que garante o cidadão navegar de forma intuitiva, estando ciente de onde está e o que deve fazer para voltar ou avançar em um processo dentro do Portal Institucional;



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

c) **acessibilidade:** É a organização coesa da informação e da codificação da informação a fim de que pessoas idosas e/ou com deficiência visual possam perceber, compreender, navegar e interagir com a internet (W3C).

1.2.7. Da Instalação em Ambiente Cloud Computing

1.2.7.1. O Portal Institucional deverá ser instalado em ambiente Cloud Computing (Computação em Nuvem), alocada em datacenter pela Contratada, sendo de sua responsabilidade disponibilizar todos os recursos de hardware e software necessários para o seu perfeito funcionamento;

1.2.7.2. A Contratada nesta etapa repassará os endereços IP (Internet Protocol) de seus servidores para que a Contratante requisiute aos órgãos competentes o apontamento do DNS (Domain Name System – Sistema de nome de domínio) do Portal Institucional a ser publicado na Web.

1.2.8. Da Migração de Dados

1.2.8.1. Durante esta etapa deverá ser efetuada a Migração de Dados que corresponde ao processo de transferência do banco de dados produzidos pelo atual Portal Institucional utilizado pela Contratante para o novo Portal Institucional, compreendendo 03 (três) etapas distintas:

- a) Extração de dados: processo de captura de todos os dados dos bancos de dados e outras fontes do Portal Institucional existente;
- b) Validação dos dados: processo de limpeza dos dados (detecção e correção de dados incorretos, incompletos, corrompidos ou duplicados), enriquecimento dos dados (compreende a atualização dos dados com novos atributos, complementares aos existentes até então), validação lógica e física dos dados e a adequação dos mesmos ao formato de dados utilizado pelo Portal Institucional;
- c) Carga de Dados: os dados extraídos e validados são inseridos nas bases de dados do Portal Institucional.

1.2.9. Da Configuração

1.2.9.1. Nesta etapa a Contratada deverá realizar a configuração do Portal Institucional, para que o mesmo esteja funcional para disponibilização na Web, através da execução das seguintes atividades:

- a) Cadastramento de usuários com seus respectivos perfis de acesso;



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- b) Cadastramento dos itens do Menu do Topo;
- c) Cadastramento dos itens do Menu Principal;
- d) Cadastramento dos itens do Menu do Rodapé;
- e) Cadastramento das principais Unidades Administrativas;
- f) Cadastramento e configuração de até 10 (dez) páginas institucionais;
- g) Criação de contas de e-mail;
- h) Configuração das contas de e-mail da Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão;
- i) Cadastramento e configuração de Servidores;
- j) Cadastramento e configuração de tipos de cargos dos servidores;
- k) Cadastramento e configuração de cargos dos servidores;
- l) Cadastramento e configuração de usuários com seus respectivos perfis de acesso;
- m) Cadastramento e configuração de Unidades Administrativas;
- n) Cadastramento e configuração de Tipos de Proposições;
- o) Cadastramento e configuração de Tipos de Documentos;
- p) Cadastramento e configuração de Parlamentares;
- q) Cadastramento e configuração da atual Legislatura com seus respectivos membros;
- r) Cadastramento e configuração de Partidos;
- s) Cadastramento e configuração de cargos da Mesa Diretora e das Comissões;
- t) Cadastramento e configuração de Tipos de: Sessão Plenária, Reuniões da Comissão, Pauta de reuniões da Comissão, Atas das Reuniões;
- u) Cadastramento e configuração da atual Mesa Diretora com seus respectivos membros;



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- v) Cadastramento e configuração das Comissões Permanentes e Temporárias e seus respectivos membros.

1.2.10. Do Treinamento na Administração do Portal Institucional

1.2.10.1. O Treinamento na Administração do Portal Institucional terá por finalidade o repasse de conhecimento e suporte especializado nas funcionalidades para administração, segurança e configuração do Portal Institucional, podendo ser na modalidade presencial ou remoto, a critério da Contratante, com carga horária de 08 (oito) horas.

1.2.10.2. Na modalidade presencial o treinamento deverá ser executado nas dependências da Contratante, que será a responsável pela disponibilização de toda a infraestrutura: estações de trabalho, acesso à internet, mesas, cadeiras e etc. A Contratada será responsável pelas despesas com traslado, hospedagem e alimentação dos profissionais que ministrarão o treinamento.

1.2.10.3. Na modalidade remota, caberá à Contratante a disponibilização do software de videoconferência para a realização da capacitação.

1.2.10.4. A turma do Treinamento para Administração do Portal Institucional terá até 05 (cinco) participantes.

1.2.10.5. O treinamento deverá ser ministrado em língua portuguesa e todo o material didático elaborado com o conteúdo a ser aplicado, deverá ser disponibilizado à Contratante em cópia no suporte digital.

1.2.10.6. Ao término dos treinamentos os participantes deverão receber certificado de participação, contendo no mínimo: nome do participante, título do curso, razão social da Contratada e a carga horária.

1.2.11. Da Sustentação e Hospedagem da Solução Web

1.2.11.1. Os serviços de Sustentação e Hospedagem garantirão o perfeito funcionamento e utilização da Solução Web, e são classificados em:

- a) Sustentação do Portal Institucional;
- b) Hospedagem do Portal Institucional;



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

c) Hospedagem de E-mails.

1.2.12. Da Sustentação do Portal Institucional

1.2.12.1. A Sustentação do Portal Institucional será composta pela execução dos seguintes serviços mensais:

- a) Locação da Licença Mensal do Portal Institucional;
- b) Suporte Técnico Remoto do Portal Institucional;
- c) Manutenção do Portal Institucional.

1.2.13. Da Locação da Licença Mensal do Portal Institucional

1.2.13.1. A Licença de uso do Portal Institucional, nos termos da Lei n.º 9.609/1998, será na modalidade de locação e terá validade durante a vigência do Contrato. Por se tratar de Portal para ambiente Web, o número de acessos simultâneos por usuário em todos os módulos constantes deste contrato, observará nos seguintes termos:

- a) Caso o licenciamento mensal seja associado a características de hardware como, por exemplo, a quantidade de CPU's, deverá ser fornecida as licenças suficientes para o hardware definido pela Contratada.
- b) O banco de dados gerado será de propriedade da Contratante, e deverá ser a ela transferido na eventual hipótese de encerramento do contrato;
- c) A Contratante não exigirá a transferência de propriedade dos códigos-fonte do Portal Institucional;
- d) A Contratada deverá assegurar à Contratante acesso irrestrito à base de dados do Portal Institucional.

1.2.14. Do Suporte Técnico Remoto do Portal Institucional

1.2.14.1. O suporte técnico remoto oferecido pela Contratada deverá possuir os seguintes níveis de atendimento:

- a) Helpdesk:



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- Atendimento remoto através de comunicação telefônica, serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada e escrita via Internet, página da internet para atualização de versões, serviço de publicação de dúvidas mais frequentes, serviço de FTP (transmissão remota de arquivos), comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados.

b) Serviço de Suporte Técnico Remoto:

- Nos casos não solucionados via Helpdesk deverá ser acionado o Setor de Suporte, que efetuará uma análise mais técnica, como checagem e auditoria no Banco de Dados, processamentos de Scripts (comandos específicos), correção de programas e envio de atualizações, se for o caso.

1.2.14.2. O Suporte deverá, ainda, deverá obedecer ao seguinte:

- Possuir um sistema de gerenciamento do atendimento no qual todas as solicitações de suporte em cada nível do atendimento técnico serão registradas em sistema próprio permitindo acompanhamento on-line (internet);
- Horário disponível para registro das solicitações, não podendo ser inferior ao horário comercial, de 8h às 18h, ininterruptamente;
- Informar e realizar as atualizações imediatamente, sempre que ocorrerem atualizações das versões dos módulos que compõem o objeto deste contrato.

1.2.14.3. A transferência de arquivos da Contratada para a Contratante deverá ser feita utilizando o protocolo FTP ou HTTP e de acordo com as normas de segurança praticadas na Contratante.

1.2.14.4. O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:

1.2.14.4.1. **Severidade ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso do Portal Institucional:

Prazo de Solução Definitiva
No máximo de até 24 (vinte e quatro) horas

1.2.14.4.2. **Severidade MÉDIA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso do sistema, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas:



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Prazo de Solução Definitiva
No máximo de até 48 (quarenta e oito) horas

1.2.14.4.3. **Severidade BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade do Portal Institucional, bem como para atualizações de sistema, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do Portal Institucional:

Prazo de Solução Definitiva
No máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

1.2.14.5. Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura da ordem de serviço efetuado pelo Setor Solicitante da Contratante à Contratada e a efetiva recolocação do Portal Institucional em seu pleno estado de funcionamento.

1.2.14.6. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura da ordem de serviço na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pelo Setor solicitante da Contratante.

1.2.14.7. Concluída a ordem de serviço, a Contratada comunicará o fato ao Setor Solicitante da Contratante e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o Setor solicitante da Contratante não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, a Contratante fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

1.2.15. Da Manutenção do Portal Institucional

1.2.15.1. O conceito do presente contrato, relativamente ao item “*manutenção do portal institucional*” obedecerá aos seguintes critérios:

a) **Manutenção corretiva:** é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e interfaces com outros sistemas.

b) **Manutenção legal:** ocorrerá em caso de mudança na legislação ou por determinação judicial imposta à Contratante, sem prejuízos à operação do Portal Institucional, durante vigência contratual;

1.2.15.2. A Contratada deverá garantir que as correções fornecidas não afetem as aplicações já desenvolvidas. Na execução dos serviços de manutenção do Portal Institucional deverá:



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- a) Atender a chamados de manutenção corretiva do Portal Institucional;
- b) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a auditoria dos serviços contratados, disponibilizando sempre que solicitadas informações de registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração;
- c) Tornar disponível à Contratante releases atualizados da versão do Portal Institucional sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;
- d) Manter atualizados todos os módulos do Portal Institucional, fornecendo prontamente novas versões que venham a ser liberadas e contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhorias de desempenho, de forma geral, mantendo a compatibilidade com as customizações já realizadas no ambiente da Contratante. As novas versões ou “release” do produto deverão ser disponibilizados e implantados em um período máximo de 90 (noventa) dias do seu lançamento no mercado, proporcionando à Contratante reserva de domínio destes produtos e melhor utilização de seus recursos.
- e) Tornar disponível à Contratante releases atualizados da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;
- f) Divulgar a documentação técnica adequada para a utilização de todas as novas implementações e melhorias na versão padrão do Portal Institucional.

1.2.16. Da Hospedagem do Portal Institucional

1.2.16.1. Durante toda a execução do contrato a Contratada deverá efetuar a hospedagem e disponibilizar o Portal Institucional no formato de Cloud Computing (Computação em Nuvem), sendo de sua responsabilidade disponibilizar todos os recursos de hardware e software necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como backup diário do Portal Institucional e da base de dados produzida, dos últimos 30 (trinta) dias.

1.2.16.2. A Hospedagem deverá possuir aos seguintes requisitos:

- a) 200 GB de armazenamento em disco NVMe (Volatile Memory Express - memória não volátil expressa);
- b) Certificado SSL;



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- c) Largura de banda ilimitada;
- d) Serviço de CDN, com o objetivo de reduzir a latência (atraso na entrega do conteúdo da origem ao destinatário final);
- e) IP dedicado com acesso direto por meio do endereço IP, podendo contribuir com o desempenho do portal;
- f) Proteção avançada contra DDoS;
- g) App de Firewall para web;
- h) Proteção de infraestrutura de DNS de ataques DDoS;
- i) Detector de malware;
- j) Gerenciador de acessos seguro sendo possível gerenciar privilégios para outros acessarem a conta da hospedagem.

1.2.17. Da Hospedagem de E-Mails

- 1.2.17.1. Este serviço contempla o gerenciamento e hospedagem de até 50 (cinquenta) caixas de e-mail com capacidade de 15GB cada;
- 1.2.17.2. Caberá a Contratada, a pedido da Contratante, criar, excluir, desbloquear e bloquear as caixas de e-mail.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente instrumento de contrato todos os documentos e instruções, inclusive a proposta vencedora, que compõem o Processo Administrativo CMI n.º 044/2024 e os termos do Pregão Eletrônico n.º 002/2024, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/21 e pelas normas de direito aplicáveis.

3.2. O regime de execução dos serviços, abrangendo a Ativação da Solução, Serviços de Sustentação e Hospedagem, será o de empreitada por preço global, conforme estipulado pelo art. 6º, XXVIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora, ora contratada, distribuídos da seguinte forma:

4.1.1 - Pelos serviços de ativação da solução (implantação, configuração, customização) e treinamento do Portal Oficial do Legislativo na Internet, incluídos todos os módulos/soluções contratadas, inclusive o '*Sistema para Gerenciamento de Processo Legislativo*', a Contratante pagará à Contratada, em cota única, o valor de R\$ _____ (_____);

4.1.2 - Pela Licença de uso mensal, suporte e manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas (serviços de sustentação e hospedagem), a Contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ _____ (_____), assim discriminado:

4.1.2.1 - Pela Licença de uso mensal, suporte Técnico remoto e manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas do Portal Oficial do Legislativo na Internet, incluídos todos os módulos/soluções contratadas, inclusive o '*Sistema para Gerenciamento de Processo Legislativo*', a Contratante pagará, mensalmente, à Contratada, o valor de R\$ _____ (_____);

4.1.2.2 – Pela hospedagem da base de Dados e do Portal Institucional, a Contratante pagará, mensalmente, à Contratada, o valor de R\$ _____ (_____).

4.1.2.3 – Pela hospedagem de e-mails, a Contratante pagará, mensalmente, à Contratada, o valor de R\$ _____ (_____).

4.2. No preço contratado já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços, tais como: despesas administrativas, salários, contribuições sociais, seguros, licenças, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, decorrentes das condições e/ou exigências estabelecidas no presente contrato.

4.3. Os valores estabelecidos no presente instrumento poderão ser alterados, nos termos e condições previstos na legislação vigente, e na perspectiva de se manter o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão feitos mensalmente, mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Ibiraçu de Nota Fiscal acompanhada de relatório (descrição dos serviços realizados) mensalmente, bem como os documentos de regularidade (certidões e demais documentos). Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez)



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

dias úteis após a respectiva apresentação.

5.2. Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND \\ 100 \quad 360$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

5.3. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos documentos de habilitação apresentados com a proposta.

5.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na proposta, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Ibiraçu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

5.6. A Câmara Municipal de Ibiraçu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

5.7. O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

5.8. Estão incluídos no valor proposto todos os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, instalações, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a plena e integral execução dos serviços.

5.9. É vedada a antecipação do pagamento sem a prestação do serviço

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO E RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A entrega da solução web ocorrerá nas instalações da Câmara Municipal de Ibiraçu e/ou Portal Institucional da Câmara.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

6.2. A prestação dos serviços ocorrerá pelo período inicial de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação do respectivo contrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Câmara e os requisitos do art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

6.3. Os serviços deverão ser executados imediatamente, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para a sua execução, sob pena de rescisão contratual, sem prévio aviso ou notificação.

6.4. Ocorrendo defeito ou interrupção dos serviços, a empresa Contratada se compromete a continuar a prestação tão logo sanado o problema, salvo em caso de força maior ou caso fortuito.

6.5. Os serviços serão recebidos e atestados a cada mês executado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da empresa Contratada e de acordo com o estabelecido no presente contrato.

6.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.8. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação, integrante do orçamento da Câmara Municipal de Ibiraçu:

001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal - **33904000000** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Ficha: 009

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

8.1. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do dia seguinte ao da publicação oficial do resumo do contrato no órgão de imprensa oficial.

8.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

8.4. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, a mesma deverá ser formalizada através de aditivo contratual, podendo ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, de tudo se observando estritamente os termos da Lei n.º 14.133/2021, após manifestação formal da Presidência da Câmara Municipal.

8.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. Compete à Contratante:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste contrato e no Termo de Referência;



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;
- c) Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- d) Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- e) Atestar, por intermédio do fiscal designado, após o recebimento da nota fiscal e do Relatório, a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;
- f) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- g) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste contrato ou do Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- h) Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- j) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

9.2. Compete à Contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;
- b) Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante;
- c) Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;
- d) Comunicar, formal e imediatamente, à Contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- e) Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, às determinações da Contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial.
- i) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, vale transporte e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- k) Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;
- l) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- m) Acompanhar as publicações das normas no Diário Oficial do Estado para as efetivas inserções e atualizações.
- n) Apresentar os Relatórios referente à execução dos serviços, na forma estipulada no presente contrato e no Termo de Referência;



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- o) Emitir nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Contratante e CNPJ;
- p) Disponibilizar o código-fonte da Solução Web nos casos de falência e concordata;
- q) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto caberão aos servidores a serem designados para tanto e à Diretora Geral, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117, § 2º e 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

10.2 Caberá ao fiscal de Contrato:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços:

10.2.2. Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;

10.2.3. Verificar o recebimento dos documentos de regularidade correspondente aos serviços prestados.

10.2.4. Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

10.3. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

10.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços prestados, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços.

10.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de contrato e



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

na legislação vigente.

10.6. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMI ou modificação da contratação.

10.7. O fiscal manterá rigoroso controle do quantitativo solicitado e do montante previsto para contratação, a fim de que não haja irregularidades nas solicitações e fornecimentos.

10.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas à Diretoria Geral da Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.9. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Ibiraçu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

11.1. Será realizado o recebimento provisório da solução web após a conclusão do desenvolvimento e implantação, permitindo a verificação preliminar da conformidade com as especificações técnicas.

11.2. Após a realização de testes e ajustes necessários, será realizado o recebimento definitivo da solução web, mediante a aceitação formal pela Câmara Municipal de Ibiraçu e ateste pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa Contratada ficará sujeita a sanções administrativas se cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento durante a execução do Contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo à Administração pública.

12.2. Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, conforme subitem 12.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 acima, bem como dos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa, calculada na forma prevista no edital, com base no total do valor anual da contratação, e será aplicada à Contratada, por infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Contrato, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.4 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.5 a 12.1.8;

12.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6.1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6.2. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das sanções legais da Lei supra referida.

14.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

14.3. O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

14.3.1. Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

14.3.2. Por extinção de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
- c) Interrupção ou atraso nos serviços, objeto deste contrato;
- d) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

14.4. O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade da CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços (arts 137 a 139 da Lei 14.133/2021).

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.6. No caso de rescisão administrativa unilateral do contrato, fica reconhecido o direito da Contratante de aplicar as sanções previstas neste termo de contrato e na legislação que rege a licitação, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.7. A aplicação de quaisquer sanções previstas neste contrato e em seus anexos, não afasta a



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUB CONTRATAÇÃO E NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto solicitado.

15.2. Não será admitido o parcelamento do objeto na presente contratação, por ser tecnicamente inviável e não vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

16.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O resumo do extrato do contrato será publicado, na Imprensa Oficial, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), dando-se cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei n.º 14.133/21, observado o disposto no art. 176 da mesma norma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Visando estabelecer regras de proteção de dados (pessoais e/ou sensíveis) ao presente contrato, as partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a correta utilização dos Dados Protegidos na extensão autorizada na referida norma e que cumprirão a legislação e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, especialmente aos dados pessoais disponibilizados de uma parte a outra, garantindo que:

18.1.1. Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

18.1.2. Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no instrumento, e seus eventuais anexos;

18.1.3. Informarão e instruirão os seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste instrumento, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;

18.1.4. Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do instrumento justifique o recebimento de tais dados, os quais serão utilizados estritamente para estes fins;

18.1.5. Nenhuma das partes autoriza a comercialização de quaisquer informações pessoais;

18.1.6. Informarão uma parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;

18.1.7. Se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da parte requerente;

18.1.8. Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;

18.1.9. Manterão e utilizarão medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

18.1.10. Colaborarão com a outra parte, mediante solicitação deste, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;

18.1.11. Ao término da vigência do presente instrumento cessará todo e qualquer tratamento dos dados, com a devolução de quaisquer dados pessoais à outra parte, ou destruição deles e de todas



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

as cópias existentes, exceto se necessário para o cumprimento de obrigação contratual, legal ou regulatória e para o exercício do regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral;

18.1.12. Orientarão seus empregados, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante a execução contratual para que cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

18.1.13. As partes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem a prévia e expressa concordância, por escrito da outra parte, mas podem preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente contrato e pelo prazo necessário para cumprimento alínea “k”;

18.1.14. As partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados Dados Pessoais, como estabelece o art. 12 da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709/2018);

18.1.15. As partes se comprometem a tratar qualquer Dado Pessoal obtido apenas para finalidades específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO DEVER DE COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES

19.1. A empresa Contratada, na qualidade de operadora, deverá notificar a Contratante na condição de controladora dos dados, pelo e-mail (controladoria@camaraibiracu.es.gov.br), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento a respeito de:

19.1.1. qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela empresa Contratada/Operadora, seus empregados, ou terceiros autorizados;

19.1.2. qualquer pedido de acesso aos Dados Pessoais recebidos diretamente dos titulares de dados ou de terceiros;

19.1.3. quaisquer eventos que impeçam significativamente a capacidade atual ou futura do Contratado/Operador de realizar o Tratamento de acordo com este contrato;

19.1.4. qualquer suspeita ou descoberta de:

a) Incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

dados;

b) Violação de segurança que resulte na destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado, de forma acidental ou ilegal, aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados ou processados pela Contratada/Operadora; ou

c) Outro descumprimento das obrigações da Contratada/Operadora.

19.2. A empresa Contratada/Operadora deve fornecer à Contratante/Controladora todas as informações necessárias para responder a qualquer questionamento das autoridades de proteção de dados e atender aos requisitos aplicáveis de notificação de violação de dados pessoais às autoridades de proteção de dados e aos Titulares dos Dados.

19.3. A notificação mencionada conterá, no mínimo, as seguintes informações:

19.3.1. Data e hora do incidente;

19.3.2. Data e hora da ciência do operador;

19.3.3. Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

19.3.4. Número de TITULARES afetados;

19.3.5. Relação de TITULARES afetados pelo vazamento;

19.3.6. Dados de contato do Encarregado de Proteção de dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

19.3.7. Descrição das possíveis consequências do acidente; e

19.3.8. Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

19.4. Caso a Contratada/Operadora não disponha de todas as informações ora elencadas no momento do envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 48 horas a partir da ciência do incidente.

19.5. A Contratada/Operadora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

imposta à Contratante/Controladora e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada/Operadora de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento quanto a proteção e uso dos dados pessoais.”

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

20.1. As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo estas, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

20.2. A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após expirada a sua vigência, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiraçu/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Ibiraçu-ES, ____ de ____ de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
CNPJ N.º 27.450.683/0001-35
BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
CPF n.º 130.682.507-57
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - _____

02 - _____



Câmara Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º _____/2024

Este documento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços n.º _____/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Ibiracú e a Empresa **xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ Nº. xxxxxxxxxxxxxx** cujos preços estão a seguir identificados, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 002/2024.

Item	Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1.	SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TODOS OS MÓDULOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA				
1.1	Implantação do Portal: Implantação do Portal Institucional.	Serviço	01		
1.2	Treinamento na Administração do Portal: Treinamento técnico na administração do Portal Institucional.	Turma	01		
2.SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO DE TODOS OS MÓDULOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA					
2.1.1	Sustentação do Portal: Locação de Licença Mensal, Suporte Técnico Remoto e Manutenção do Portal Institucional.	Mês	36		
2.1.2	Hospedagem do Portal: Hospedagem da Base de Dados e do Portal Institucional.	Mês	36		
2.1.3	Hospedagem de E-mails: Hospedagem de 50 (cinquenta) Caixas de E-mail com capacidade de 15GB.	Mês	36		
Valor global: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)					